MUNICIPIO DE MARMELEIRO



Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1347/2023 Cód. Verificador: R7B59BGN

CEP:85.615-000

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
- 1	

CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01 **Endereço:** Avenida Macali Nº 255

Cidade: Marmeleiro Estado:PR

Bairro: CENTRO

Fone Res.: (46) 3525-8100 Fone Cel.: Não Informado

E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Data de Abertura: 10/08/2023 16:26 **Previsão:** 09/09/2023

Telefone R	Requerente
------------	------------

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO		DAVERSON COLLE DA SILVA
Requerente		Funcionário(a)
	Recebido	_



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Protocolo/Processo n° 1347/2023 Requerimento n° 056/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente solicitação é a contratação da empresa LE LAC VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, para realização de revisão dos 20.000 km, dos veículos: PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59, ANO FAB. 2022, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W08315 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91, ANO FAB. 2023, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W09184, uma vez que a empresa LE LAC VEÍCULOS SA, trata-se de empresa autorizada para realização do referido serviço, cumprindo assim, as exigências, e efetiva qualidade do serviço conforme condições e necessidades estabelecidas neste instrumento, e também atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, qual originou a aquisição do veículo, onde em seu teor no Item 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Fica especificado, afim de manter as condições de garantia, sem ônus ao serviço público, visando a conservação do bem móvel, as seguintes premissas e restrições:

- 3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- •3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Para tanto solicitamos que seja realizada uma **Dispensa por Justificativa**, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93: "para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

• Van PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
01	2,20	REVISÃO DE 20.000 KM	Horas	399,00	385,16	492,64

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOLASSINADO EM: 11/08/2023 05:39-05:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64/d62be59bf23 POR WAGNER LUZ RABELLA - (07316/6 629-77) FM 11/08/2023 05:39



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02	1	FILTRO DE ÓLEO	Peça	182,85	80,23	102,62		
03	1	FILTRO POLENE	Peça	103,50	58,09	58,09		
04	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	174,9725	98,20	98,20		
05	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	746,81	419,11	419,11		
06	6,5	LUBRIFICANTE 0W30	Litros	79,35	44,5338	289,47		
07	1	JUNTA DO BUJÃO 16x24 15"	Peça	6,90	3,87	3,87		
	TOTAL							

• Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total			
01	2,20	REVISÃO DE 20.000 KM	Horas	399,00	385,16	492,64			
02	1	FILTRO DE ÓLEO	Peça	182,85	80,23	102,62			
03	1	FILTRO POLENE	Peça	103,50	58,09	58,09			
04	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	174,9725	98,20	98,20			
05	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	746,81	419,11	419,11			
06	6,5	LUBRIFICANTE 0W30	Litros	79,35	44,5338	289,47			
07	1	JUNTA DO BUJÃO 16x24 15"	Peça	6,90	3,87	3,87			
	TOTAL								

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor para a revisão do veículo Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59 é de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e do veículo Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 é de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), fornecido pela empresa LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, conforme solicitação do orçamento em anexo, encaminhado pelo Departamento de Saúde, pelo Funcionário do setor de Transportes André Luis Ferreira de Camargo, e que trata da Empresa autorizada para realização do Serviço, efetivando assim a qualidade do que foi solicitado a este Termo de Referência. Quanto ao recurso a ser utilizado para pagamento, serão atendidos por verbas oriundas de recursos próprios do município.

Dessa forma, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.928,00** (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade deste departamento, na agência autorizada para execução do mesmo, após o recebimento da Autorização para Execução do serviço empenhada, com data previamente marcada e conclusão no mesmo dia, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas por meio de orçamento fornecido (em anexo).

Os veículos serão encaminhados e retirados, após a execução do serviço, por motorista deste Departamento, designado previamente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Diretor do Departamento de Saúde Wagner Luiz Barella, e o responsável pelo setor de Transportes Andre Luis Ferreira de Camargo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107 / 8105 - 2000$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2023 09:39 - 03:00 - 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d62be59bf23. POR WAGNER LUIZ BARELLA - (023:166:629-27) EM 11/08/2023 09:39



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella Diretor do Departamento de Saúde

TECEBENOS OF ALLMA MOTOR I	COMERCIO DE V	HELLINS LTDA OS PRODUTOS C	Chistantes da kot	a pyscal indy	ADA AR	MXO.	······	, ,	ilati			1	******************	NF-e	····	
ATA DE RECEISMENTO		IDENT HEAÇÃO E ASSINAT	OF DESIGNATION			Pau	to J	HL L	ilati melel	10		Nº 59 SÉRIE	9852			
\$4 <i>4313</i> 65				A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Fred or /	3[8])	o de	ψÇSI	Moro.	***********	-	SEKIE	1			
ALLMA MOTOR C	OMERCIO	DE VEICULOS LTDA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		12/7	2.2.										
PEUGEOT	ENDEREC Nº1631 BAIRRO/C MUNICIPI CEP: 140 FONE: (1	CO:AVENIDA PRESID. C DISTRITO: PARQUE IN O: RIBEIRAO PRETO		0-E1	NOTA ELETRI VTRAD AIDA 1852	O AUXIL FISCAI ONICA	100	W/sn	Consult Consult v.nfe.fazen	407 7800 0 a de autenti da.gov.br/p 352304512	icidad onal c	e no porti ou no site	al nacion da Sefa:	ai da NF- z Autoriza	е	
VENDA VEIC NV PE	OGEOI		MECR ESTADUAL	DO SUNSY. TRU	אעש.			····		CNPJ			3 17.40.2	 		
797222046118 25.240.778/0001-0 DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME : PAZAS SECIAL MUNICIPIO DE MARMELEIRO (215841) 76.205.665/0001-0 ENDRESO (BARRO - BATRIO)							1-01		0474 04 EM 24/03/20/ 0474 04 EN 24/03/20/	23 Pagatea	iäk					
MARKET SIGO	************	***************************************	1	FONE PAX (46)3525-	8107	L	PR	INSC	RIÇÃO ESTADI	AL				HORA BASA 17:48:00	DA	
MARMELEIRO FATURA / DUPLICATA			1	(40)3343-			1						i_		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
OUPLICATA Ventument	to Yakor RS	Forma da Pagamento	DUFLICATA	Увлежны	rto V	321 KS	Corma	the Pagare	ento	SUPLICATA	Vens	mesto V	ver ICS	Forma de l	agamento	
CALCULO DO MIFOSTO DASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICHE BAS	E DE CALCULO DO IC	as suastitue	AO	7	VALUE DO	icus sus	TITUIÇÃO	VALOR	TOTAL	005 FR0041	06			
265.0	00,00	10.600.00			0,00	1			0,00		VA	DA XOYA	a practice of the second sections.	265	.000,000	
VALOR DO FRETE VALOR DO SECURD DESCOND CUITRAS DESPESAS ACESSORIAS VALOR DO IPI O, OC 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						. surac.	uk xuia		265	00,000.						
HOME REZER SOCIAL	UNES THATS	BPORTROOS		FRETE POR C		1] °	GEGO ANT	Ÿ	PLACA 00 V	Figuro	1	IJF	CHP1/CPF	,,,,		
ENDERECO				MUNICIPIO								u#	165 CRIÇÃO	ESTADUAL	***************************************	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		······································	***************************************	T NUMB	RAÇAB			PESU BRU	0.000	PESOLIC	0.000	
DADOS DO PRODUTO / S							•	1076.	V. UNITAXEO	V. TOTAL	I DESC	Text (Care	V. ICMS	 : (V)E [4118
C09, PRO0 V163203	Chass VF3* 100294410. 100294410. 100.Circles 00.SELICATE 00.SELICATE 01.200.ESELICATE 01.20	PERECPZYWSSA - MODY SER-CPZYWSSA - MODY SESS- BOXER A MO - LOSIC ONRUSESCOCIO PASSAGEI CA 1887 [MATCA PEUSEOTICO - MINERA PRETOCINZACOT E COMMIC 2022/2022/AND OPTICA - MATCA CANDOTTACA DIPETA - MATCA CANDOTTACA - MATCA CAND	ROPoseros moustive: xiema i dienos i - nix red aliq movel tipo model o ecker lapacidade lapacidade lapas diesel ichas diesel ichas diesecad	87042190	C\$7	6100	UNIDAD	1.00	265 RDD,00h	4		205 40			A.00	(3.04
DADOS ADICIONAIS	FADES			······································		*						RESER	VADO AO FIS	c o		
- Vendezor Mennica de Souti Pe Osereuz Prim - Priocesi Conta 13,000 de 4 - Modid Indicatacao dipeta - Ond Indicatacao dipeta - Ond Indicata Recordu du Subsidi	ia Solon - CPF) 30 104:1127 - CR 6:50#27 # MO - 1145 FCP 5300 12 9:40: Arigo 301 4	OBROSTEBESS - Chargo Morri (ISAS) EDETAS DE COMPRA NA - 4922707 FRANCIOS - NA USAS EVI FRANCIOS - NA USAS EVI - VICILISTO STAN DE COMPRESENTA - VICILISTO STAN DE COMPRESENTA - REGIONS - VICTORIA PRESENTALA, - LA SES ESDOC DO FAC. RP DIOS ESSO - LA SES ESDOC DO FAC. RP DIOS ESSO	o e abundori - Dagoi 1882-1902/1841/2580 - 1 - V ICIRS Hier, UF Ret Operagao enterna	s Bancahidi F Por 130, •Nelli Pol: 0.50 • FF VF Brigo Bil §3 od	orea avac Procesiko LNDA DE	Barento: 1201 - Esti Veiculo C	rango san Ranggaro Dan Com St	TAMBERA	ADCIAO GENDA 1561							

								£8979		
75. 1 84				6 6 7					Markey in out you want to a supple	
		MENTO DE VEICULO - DI	SITAL	,	TEGORIA P ICIAL				CAPAC	CIDADE:
COL FIG RENAVAM	Machinery (1974) 1975 - 1975 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 19	THE STREET	KOSTUTE S	ę :					* *	
0133635673	9	THE SECTION		Aging este chargone con app vio	TENCIA/CILINDRADA	A	المراجعة والمراجعة والمراجعة والمراجعة المراجعة المراجعة المراجعة المراجعة المراجعة المراجعة المراجعة المراجعة	engang unpuda (proproposing) - mas	PESO	BRUTO TOTAL
PLACA	EXERCÍCIO			1.	10CV/2179				3.8	15
SEI7H91	2023			e Mo	TOR			IMT	EIXOS	LOTAÇÃO
ANCI FABRICAÇÃO	ANO MODELO			2 <u>1</u>	DZ944102	599		4.6	2	16P
2022	2023		8900	CA CA	RROCERIA					
NÚMERO DO CRV	.			N N	O APLICA	VEL	·····			
2336908357	63		vener:	F N	ME UNICIPIO :	DE MARN	ELETRO			
*										
				•				CPF/CNI		/^^^
CUL GO DE SEGURANO	CA DO CLA	l CAT			CAL		***************************************	10.2	05.665,	/0001-0
THE CONTRACTOR CONTRACTOR	gen serve subsett				nor the				UATA	
5326547058	0	***	alle a per este a colo la colo de	ж	armeleiro	PR		*******	03,	04/202
MARCA / MODELO / VE	IISÃO		1	;		ASSINADO D	NGITALMENTE	PELO DETRA	N	\$
I/PEUGEOT	BOXER JI M	10	•	COA	DOS DO SEGURO	DPVAT		**************************************		<u> </u>
ESPECIE / TIPO				- 0	T. TARIF	DATA DE	OÃÇATIUÇ	PAGAM	ENTO	3
:		V		*		*		Co	TA ÚNICA	PARCALADO
PAS SAGEIRO			manufacture of accommodate for the state of		PASSE OBRIGATÓRI	0.50	custo po		CUSTO EFF	TIVO
PCACH ANTERIOR / UF	CHASS	1		, ,	INDO NACIONAL DE		BILHETE (R	5)	GO SEGUR	
******	VF3	YEBRFCP2W091	.84	*			*		*	
COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVE		; ;		PASSE OBRIGATÓR		VALOR DO	OF (RS)		TAL A SER PAG
BF ANCA	DIESEL		•		EPARTAMENTO NAC LÂNSITO (RS)	KINAL DE	*		₩ t	JRADO (R\$)
										4
				and the state of t						
										-
			*							ì
										ŧ
										•
mensagens dena	TRAN									
CARTEIRA		mente pelo seu celular. Ban		2						
DIGITAL DE TRÂNSITO	opicativo Carteira acesso do liberos munas outras fun	i Digital de Trânsico - CDT e te amento de seu vestulo aleni	rina 💮	S						
				x 1 - 1						
	7	is an francia COC varé de d	A PROPERTY AND ADDRESS OF		4 44 L					•
7.6	Open and a report me Open and a service	, ১৫ জন শাস্ত্রীশ্রমত তেওঁটি মধ্যমন্ত্রীকরের ১৯৯৪ সংগ্রাহিক প্রথমিক শাস্ত্রীকরের ব্যবহারের ১৯ জন জন শাস্ত্রীকর্মন বিশ্বস্থান বিশ্বস্থান	o b,×××							•
17:3	Copyright and topposition Report top to a copyright Appropriate a week taken Appropriate a week taken	Street of president makes north defendation of the second street of the	e b							•
DENATRAN AND WAR	Consultant table the service of the service as the service as the service as the sale of the service as the sale of the service as the sale of the service as the service as the service as the service of the service as the service of the service	Societ e sull'attribut de l'art descend societ de l'art de l'art descend societ de se successiones de l'art d - La sière y com des 5 passass resour	e b			į				·





GUIA DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

PEUGEOT CERTIFICADO DA GARANTIA CONTRATUAL

Garantias contratuais PEUGEOT

Este certificado deve ser preenchido e carimbado pelo concessionário revendedor para poder validar as garantias contratuais da PEUGEOT. A aplicação das garantias referidas depende da execução das revisões periódicas, como indicado em pormenor no plano de manutenção, que estão indicadas nos talões preenchidos

neste folheto.

Os beneficios desta garantia contratual não estão sujeitos a reparações e assistência que não estejam abrangidas por esta garantia, depois de serem efetuadas por uma oficina de reparação autorizada.

As garantias contratuais da PEUGEOT têm efeito a partir da data efetiva de entrega do veiculo (data de ínicio da garantia introduzida nesta página).

Os detalhes das garantias contratuais da PEUGEOT, das quais o seu veiculo beneficia, bem como as respetivas condições de aplicação, estão indicados no formulário de encomenda do seu novo veiculo.

formulario de encomenda do seu novo veiculo

_{pela} PEUGEOT Veiculo preparado e PASTUA ESTEGO DO CO

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LIDA Av. Presidente Castelo Branco, 1631 Pg. Indl. Lagoinha - CEP 14095-000 RIBEIRÃO PRETO - SP

N° do Ponto de Venda:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Conc.: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LT41311900

Nº NF.: 1054561 U / NS: (59852) CGC/CPF76205665000101

Modelo: [] BOXER JI MO Chassi: VF3YEBRFCP2W09184 Prop.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

End.: AVENIDA MACALI - 255

CEP:85615000 Venda:24/03/23 Bairro: CENTRO UF.PR Fon: 46-35258107 46-35258105 Cidade: MARMELEIRO

* Conscante o motor.

O plano de manutenção de revisões periódicas específico do seu veículo foi-lhe fornecido no local de entrega. Este documento está disponivel no manual do seu veículo. Se este documento estiver em falta, o seu concessionario ou qualquer oficina de reparação autorizada da PEUGEOT poderá-fornecar-lhe um substituto.

ou

pode imprimi-lo no seu espaço pessoal: no Website da PEUGEOT.

Está disponivel consoante o país.

É recomendavel guardar as faturas ou documentos relacionados com tarefas realizadas no seu velculo.

E recomendavel guardar as faturas ou documentos relacionados com tarefas realizadas no seu velculo.

Se quiser vender o velculo, terá de fornece-lo ao novo proprietário, pem como todos os documentos relacionados com o velculo.

REGISTO DE SERVIÇOS

Dets:	Data:/ /
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Próxima visita ; * * * * * * * * * * * * * * * * *	Próxima visita aos km ou no dla <u>1 72 3 77 - </u>
Gondições Normais Condições Severas	Data::/
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periodica Carimbo do concessionário
Próxima visita km ou no dia // // // // // // // // // // // // //	Proxima visita: aoskmoù ne dia//

^{*} Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

REGIST**O DE SERVIÇOS**

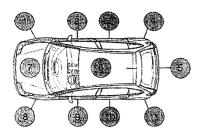
Data: // skmi/	Data://skm
Condições Normais: Condições Severas 🗀	Condições Normais 📋 Condições Severas 🗀
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Pròxima visita aos km ou no dia / /*	Próxima visita km.ou/no-dia // // *
Data; / km km Condições Normais Condições Severas	Data: / km: Condições Normais () Condições Severas ()
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Próxima visita aos Km ou no dia () ()	Próxima visita aos kmiou nó sla / 7 / 7 / 2 / 2

INSPEÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL ANTIPERFURAÇÃO

Inspeções a efetuar.	f°	2°	3°	J ,4 5
Veículos de passageiros	4 anos após a entrega	6 anos após a entrega	8 anos após a entrega	10 anos após a entrega
Veículos comerciais e ION	2 anos após a entrega	4 anos após a entrega	The industrial control of the contro	•

reclamações ao abrigo da garantia contrato	levidamente preenchida pela oficina de reparaci ual antiperfuração. Quilometragem:		
Previsão dos trabalhos em Garantia comercial	antiperfuração: O sim O não	Previsão dos trabalhos em Garantia comercía	•
Número da ordem de serviço:	Número de ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES EFETUADAS:
	O	O	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:Quilometragem:	and the state of t	Data:Quilometragem:

INSPEÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL ANTIPERFURAÇÃO



Lavagem, se necessário (carroçaria, face inferior do piso, cavas das rodas) e verificação antiperfuração (tarifas de acordo com o aplicado ao nível local).

3° controlo Data	: Quilometragem:	4° controlo Data:	Quilometragem:
Previsão dos trabalhos em Garantia con	mercial antiperfuração: O sim O não	Previsão dos trabalhos em Garantia comercia	
Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AI . CLIENTE :	REPARAÇÕES EFETUADAS:	REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	REPARAÇÕES EFETUADAS:
0	0	0	O
O	O	0	O
. O		0	0
0	O	O	O
. 0	O _.	O	0
0	O	O	O
0	O	0	O
CARIMBO DO	CARIMBO DO	CARIMBO DO	CARIMBO DO
REPARADOR	REPARADOR	REPARADOR	REPARADOR
	Data:Quilometragem:		Data:Quilometragem:

200	CEBEMOS DE ALLMA MOTOR	COMEDEN DE VI	STUDGITO ATLANCE	INITIOS CONSTANTES	COA NOTA F	SCAL IND	CADA AI	BAIKO			s:				-			NF-e		
	TA DE RECEBIMENTO	COMERCIO DE 41		ASSMATDRA DO REC	EBEDOR		- All	io J o de	air	2119	LI	0		-	1	Nº 60		ML-6		
3	31/03/202	3		4/1600		8	au.	a do	Wa	ilme	Hen	<u> </u>				SÉRIE	1			
	/					Pre	tem	8.4.												
	ALLMA MOTOR CO	OMERCIO I	DE VEICULOS	LTDA				NFE												
		Nº1631 BAIRRO/D	O:AVENIDA PRE	QUE IND, LAGOI	NHA	0 - E	UMENT A NOT ELETR	O AUXII A FISCA RÔNICA	1											
	PEUGEOT	MUNICÍPIO	D: RIBEIRAO PR	ETO	SP	1-5	AlDA		니	CHAVE D									7000	
		CEP: 1409	95-000			Nº: 6	0014						407 7800							
		FONE: (18	6)3617-2775			SÉRI	E: 1			w			de aute da.gov.b			80 1 THE RESERVE				
	NATUREZA DA OPERAÇÃO								$\neg \uparrow$			UTORIZAÇ	ÃO DE USO							
	VENDA VEIC NV PE INSCRIÇÃO ESTADUAL	UGEOT		INSCR. ES	TADUAL DO S	SUBST. TR	BUT.					1;	3523047 CNPJ	3260	30 29	3/03/23	17:49:0	1		\dashv
1	797222046118		· ·										25.240.	78/00	01-0	7	****			_
	DESTINATÁRIO / REMETE HOME / RAZÃO SOCIAL	NTE						***************************************					C.N.P.J. / C.	P.F.		To the second	$\overline{}$	DATA DA E	IISSAO	\dashv
	MUNICIPIO DE MAR	MELEIRO ((215841)						RAIDEA	OSTRITO	· · · ·		76.205.6	65/00	01-0	1		29/03/20		AIDA
	ENDEREÇO AVENIDA MACALI, N	№ 255, PRE	DIO CENTRAL					1	CENT							15-000		29/03/20		
1	MUNICIPIO MARMELEIRO				1	E/FAX 3)3525-	8107		UF		ISCRIÇĂ	ESTADUA	VL.					HORA DA S		
11	FATURA / DUPLICATA																			
Ĺ	DUPLICATA Venciment	Valor R\$	Forma de Pagamer	to DUPL	KATA	Vencima	atn	Valor RS	For	ma de Pag	amento	D	UPLICATA	Ver	ciment	to Vak	or RS	Forma de	Pagamanto	
	CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCUL	O DO ICMS S	UBSTITUE	ÇÃO	—т	VALOR	OO ICMS S	uastitu	ÇÃO	VAL	OR TOTA	L DOS	PRODUTO	s			-
L	265.0		10.600,00				0,0					0,00		DR TOTA				26	5.000,00)
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEG	O,OO	0,00	OUTRAS DE	ESPESAS	0,0		VALOR I	DO 194		0,00	VAL	DR IUIA	L DA N	UIA		26	5.000,00	0
	TRANSPORTADOR / VOL	JMES TRANSP	PORTADOS					1												
	HOME / RAZÃO SOCIAL			•	1	TE POR C DESTINAT		1] ^c	ODISO AI	NTT	PL	ACA DO VE	ICULO		UF	c	NPJ/CPF			1
-	ENDEREÇO				MUI	NCIPIO							-		UF	59	NSCRIÇÃO	ESTADUAL		一十
-	QUANTIDADE		ESPECIE		MAI	RCA				NU	IMERAÇA	Ó			PE	SO BRUTO)	PESO LI	DUIDO	
					***************************************								-		1_	(0,000		0,000	
	DADOS DO PRODUTO / SI CÓD. PROD		O PRODUTO / SERVIÇO	8	- IN	CMSH	CSY	CFOP	UNIDAD	€ Q7b	V. U	ITARIO	V. TOTAL	DES	sc. I	BC ICMS	V. ICMS	V. (P)	ALKL.	ALIO.
_	165026	Chassi: VF3Y	EBRFCP2W08315 -	Motor:	87	042190	1 00	6108	UNIDA	D 1,0	00 265.	000,0000	265,000,	20	0,00	265,000,	10,600,0	0,00	1CMS 4,00	0,00
		Tipo MICROO 130 Cilindrada DIESELICO IL BRANCO - BL O Procedencia DIRETA , REI ROTA2030 -A PEUGEOT IM PORTAS CAP CILINDRADA SEIS MARCH	291 - BOXER JI MO- NIBUS ESpecie PAS 1 1997 Marca PEUGE nterna PRETO/CINIZ- LANC (CV)FabiMod 2 1 - ESTRANGEIRO D 1 - ESTRANGEIRO D CODELO BOXER FUE PACIDADE MAXIMA S DIESEL 140 CV C. IAS DIRECAO ASSIS OT BOXER FURGACO DISONER FUE S DIESEL 140 CV C. IAS DIRECAO ASSIS OT BOXER FURGACO	SAGEIRO/Potencia COT/Combustivel A/Cor Externa A/Cor Exter	MARCA IATRO 179														Anna and Anna and Commission of the Commission o	вальность не серествення в пределения в пре
и	DADOS ADICIONAIS REFORMAÇÕES COMPLEMENTA															RESERVAD	DO AO FISC	0		
	- Vendedor-MONICA DE SOUZA Pot 130: - NULL Procedencia 1 - Remat.: 0.00 - NF VENDA DE VE 52, §3 do RICMIS/2800 Email C	SOLON - CPF-096 ESTRANGENO - ICULO OKIA COM	IMPORTAÇÃO DIRETA: ST Imposto Recolhido pr	- VI ICMS FCP:5300.80 or Substituicao Artigo 30	- VII ICMS Inte	r. UF Oest - VENDA P	15908.00 RESENCI	-VIXOMS IN	Ner. UF								164 5		va pinasta monomini su s	

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM 01336922300 EXERCÍCIO SEJ1C59 2023 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2022 2023

NÚMERO DO CRV

233694706593



CÓDIGO DE SEGURANÇA	A DO CLA	CAT					
88068753146	;	***					
MARCA / MODELO / VER	SÃO	2					
I/PEUGEOT E	OXER JI M	0					
ESPÉCIE / TIPO	CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR						
PASSAGEIRO	MICROONIB	US					
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI						
*****/**	VF3	VF3YEBRFCP2W08315					
COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL						
BRANCA	DIESEL						

SEM OBSERVAÇÕES		•	

MENSAGENS DENATRAN

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodiciade, vocé pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenclamento de seu velculo além de

muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
 Acessar a versão digital da CNH (gara CNH: amindas apás 18/2017)
 Acessar a versão digital-deste Licenciamento (car o piglia)
 Compartificar o ficenciamento com sté 5 pessoas
 Indicar o principal constator

- Receiber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!







CATEGORIA OFICIAL		CAPAC	IDADE
		.	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO E	BRUTO TOTAL
140CV/2179		3.5	
MOTOR	СМТ	EIXOS	LOTAÇÃO
10DZ944109291	4.6	2	16P
CARROCERIA			
NãO ADI.TCAVEL			

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ 76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

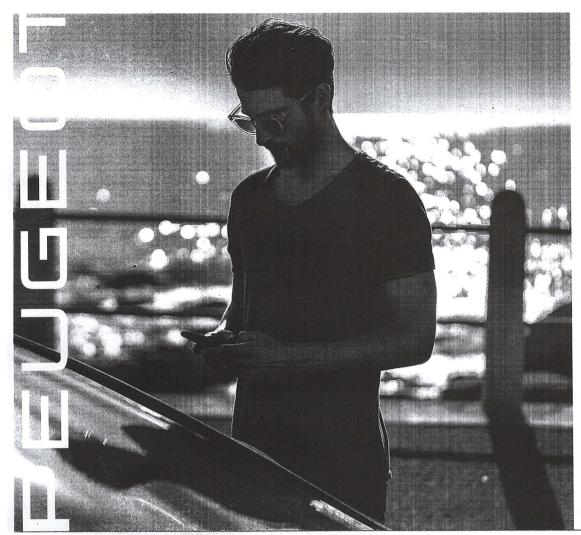
10/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGU	RO DPVAT						
CAT. TARIF	QUITAÇÃO		PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO				
REPASSE OBRIGATÓ FUNDO NACIONAL	CUSTO DO BILHETE (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)				
REPASSE OBRIGATO	VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)				
TRÂNSITO (R\$)	*		*				

INFORMAÇÕES	DO	SEGURO	DPVAT	-
-------------	----	--------	-------	---





GUIA DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

PEUGEOT CERTIFICADO DA GARANTIA CONTRATUAL

Carantias cont	motrinio	DELL	SEOT

Este certificado deve ser preenchido e carimbado pelo concessionário revendedor para poder validar as garantias contratuais da PEUGEOT. A aplicação das garantias referidas depende da execução das revisões periódicas, como indicado em pormenor no plano de manutenção, que estão indicadas nos talões preenchidos neste folheto.

Os benefícios desta garantia contratual não estão sujeitos a reparações e assistência que não estejam abrangidas por esta garantia, depois de serem efetuadas por uma oficina de reparação autorizada.

As garantias contratuais da PEUGEOT têm efeito a partir da data efetiva de entrega do veículo (data de início da garantia introduzida nesta página).

Os detalhes das garantias contratuais da PEUGEOT, das quais o seu veículo beneficia, bem como as respetivas condições de aplicação, estão indicados no

formulário de enco

IDENTIFICAÇÃO DO VENDA POR 118 ALLMA MOTOR COMERCIO Pela PEUGEOT.

DE VEÍCULOS LTDA

Av. Presidente Castelo Branco, 1631 Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-000

RIBEIRÃO PRETO - SP _

País:

Veículo preparado e

N° do Ponto de Venda:

Carimbo do Ponto de Venda

				IDE	ENT	IFI	CA	ÇÃ	0 0	00	VE	CU	ILC)		
		3			8			V.1	.N.							ø.
															L	
D	ata c	do in	ício	da g	gara	ntia									L	

Conc.: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LT41311900

Nº NF.: 1058500 U / NS: (60014) CGC/CPF76205665000101

Modelo: [] BOXER JI MO Chassi: VF3YEBRFCP2W08315 Prop.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

End.: AVENIDA MACALI - 255

Bairro: CENTRO CEP:85615000 Venda29/03/23

Cidade: MARMELEIRO UF: PR Fon: 46-35258107 46-35258105

O plano de manutenção de revisões periódicas específico do seu veículo foi-lhe fornecido no local de entrega. Este documento está disponível no manual do seu veículo.

Se este documento estiver em falta,

- o seu concessionário ou qualquer oficina de reparação autorizada da PEUGEOT poderá fornecer-lhe um substituto ou

- pode imprimi-lo no seu espaço pessoal* no Website da PEUGEOT.

Está disponível consoante o país.

É recomendável guardar as faturas ou documentos relacionados com tarefas realizadas no seu veículo.

Se quiser vender o veículo, terá de fornecê-lo ao novo proprietário, bem como todos os documentos relacionados com o veículo.

Data:/ km;Condições Normais Condições Severas	Data: / / km: Condições Severas [
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Próxima visita km ou no dia // / / *	Próxima visita
Deta:/	Data:/ km: Condições Normais Condições Severas
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Próxima visita : Km ou no dia // / / * * Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.	Próxima visita: aos km où no dia/ /+

TO STATE OF DE OLIVIÇOS	18
Data:/ <u></u>	Data:/ km:
Condições Normais 🗍 Condições Severas 🗍	Condições Normais 🗌 Condições Severas 🗔
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Próxima visita aos km ou no dia/	Próxima visita aoskm.ou no dia//
Data:/ km: Condições Normais Condições Severas	Data:/ km: Condições Normais [] Condições Severas []
Manutenção periódica Carimbo do concessionário	Manutenção periódica Carimbo do concessionário
Próxima visita aos km ou no dia/ Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.	Proxima visita aos <u>anno anno arte anno arte anno anno dia anno dia anno anno anno anno anno anno anno an</u>

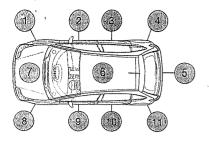
INSPEÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL ANTIPERFURAÇÃO

		**************************************		19
Inspeções a efetuar	10	2°	3°	43
Veículos de passageiros	4 anos após a entrega	6 anos após a entrega	8 anos após a entrega	10 anos após a entrega
Veículos comerciais e ION	2 anos após a entrega	4 anos após a entrega	-	<u> </u>

A apresentação dos cupões de desconto, devidamente preenchida pela oficina de reparação autorizada da PEUGEOT que efetuou a inspeção, será obrigatória para quaisquer reclamações ao abrigo da garantia contratual antiperfuração.

	Quilometragem:	2° controlo Data:	Quilometragem:
Previsão dos trabalhos em Garantia comerc	ial antiperfuração: O sim O não	Previsão dos trabalhos em Garantia comercia	l antiperfuração:
Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES EFETUADAS:	Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	Número da ordem de serviço:. REPARAÇÕES EFETUADAS:
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	O	O	O
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR Data:	CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO I REPARADO Data:
PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURA	AÇÃO antes de: / /	PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇ	ÃO antes de: / /

° controlo Data:	Quilometragem:
revisão dos trabalhos em Garantia comercia	al antiperfuração: O sim O não
Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES EFETUADAS:
0	O
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Quilometragem:



Lavagem, se necessário (carroçaria, face inferior do piso, cavas das rodas) e verificação antiperfuração (tarifas de acordo com o aplicado ao nível local).

A apresentação dos cupões de desconto, devidamente preenchida pela oficina de reparação autorizada da PEUGEOT que efetuou a inspeção, será obrigatória para quaisquer reclamações ao abrigo da garantia contratual antiperfuração.

Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: O sim O não	4° controlo Data: Previsão dos trabalhos em Garantia comercia	
Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	Número da ordem de serviço: REPARAÇÕES EFETUADAS:
	O	O
CARIMBO DO CARIMBO DO REPARADOR Data:	CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR Data:

£

56072 Orçamento

Consultor:

Agendamento: // 00:00 Abertura: 31/07/2023 09:27

DADOS DO CLIENTE:

Tel. [com] (46) 35251133

Prev. Entrega: Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913 End. RUA SÃO PAULO,495

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010

Telefones:(46) 31511050

Endereço: AVENIDA MACALI,255

Bairro: **CENTRO**

Cidade: MARMELEIRO CEP: 85615000

I.E.:

C.N.P.J.: 76205665000101

isento

10/08/2023

UF: PR

Email: contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Contatos Adicionais

Modelo:

Chassi:

Placa:

DADOS DO VEÍCULO:

2PU5VRHDT517A072 - BOXER 350LH KM: 18000 VF3YEBRFCP2W09184 **Ano**: 2023

SEI7H91/ Cor BRANCA Combustível Data Venda:

28/03/2023

Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

	OEII II OII	ee: Biolitori						
CLIENT	E							
Serviços/	/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	VIr.Unit.	Imp.	%Desc.	VIr.Desc.	Vir.Total
1 REV2	20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0;00	0,00	0,00	877,80
1.1	016488	JUNTA DE TAMPA DE CARTER CI	* 1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
1.2	9809532380	FILTRO OLEO	* 1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
1.3	6479C9	FILTRO POLENE	* 1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
1.4	1606402680	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
1.5	1614111980	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
1.6	207199	LUBRIFICANTE 0W30	6;50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47
2 REV2	20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	43,88	385,16	492,64
2.1	9809532380	FILTRO OLEO	1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
2.2	6479C9	FILTRO POLENE	1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
2.3	1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
2.4	1614111980	ELEMENTO FILTRO	1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
2.5	207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47
2.6	1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
					S	ub Total:		1.464,00

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	VIr.Unit.	Imp.	%Desc.	VIr.Desc.	VIr.Total
1 REV20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	0,00	0,00	877,80
1.1 016488	JUNTA DE TAMPA DE CARTER CI	* 1,00 -	6,9000	0;00	43,88	3,03	3,8
1.2 9809532380	FILTRO OLEO	* 1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,6
1:3 6479C9 	FILTRO POLENE	* 1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,0
1.4 1606402680	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,2
1.5 1614111980	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	746;8100	0,00	43,88	327,70	419;1
1.6 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,4

Total Servicos: 492,64 **Total Produtos:** 971,36 **Total Impostos:** 0,00

Total PIS Retido: 0,00 **Total COFINS Retido:** 0,00 0,00 **Total CSLL Retido:**

Total Geral: 1.464,00

ágina	21 2

Orçamento 56072

Prisma Consultor:

Agendamento: / / 00:00 **Abertura:** 31/07/2023 09:27

Prev. Entrega: 10 Tipo de O.S. V1

Consultor Tec.

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 10/08/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913 End. RUA SÃO PAULO,495

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010

Telefones:(46) 31511050

Assinatura do Cliente	DATA//





Pré-visualização de mensagem

ORÇAMENTO REVISÃO SEI7H91



De Renan Gabriel Alissandretti < renan.alissandretti@lelac.com.br > em 31-07-2023 09:59 Detalhes Texto simples





Remover todos os anexos Baixar todos os anexos

bom dia, segue anexo orçamento revisão do veiculo com a placa: SEI7H91

Att.

Renan Gabriel Alissandretti Consultor Técnico +55 (46) 3151-1050 renan.alissandretti@lelac.com.br



Assinatura Bimarca.png





56134 Orçamento

Consultor:

Agendamento: // 00:00 Abertura: 01/08/2023 10:59

Prev. Entrega: Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE

Validade

11/08/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913 End. RUA SÃO PAULO,495

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010

Telefones:(46) 31511050

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Tel. [com] (46) 35251133

C.N.P.J.: 76205665000101

I.E.: isento Endereço: AVENIDA MACALI,255

Bairro: **CENTRO**

Cidade: MARMELEIRO CEP: 85615000

UF: PR

Email: contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br

Contatos Adicionais

Modelo:

Chassi:

Placa:

DADOS DO VEÍCULO:

2PU5VRHDT5179Q70 - BOXER 350LH KM: 16893 VF3YEBRFCP2W08315 **Ano:** 2023

SEJ1C59/ Cor BRANCA Combustível

Data Venda: 01/03/2022

Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

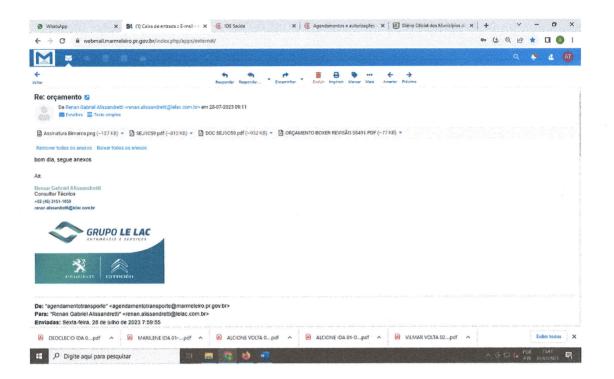
CLIEN	TE							
Serviços	s/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	VIr.Unit.	Imp.	%Desc.	VIr.Desc.	VIr.Total
1 REV	/20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	43,88	385,16	492,64
1.1	9809532380	FILTRO OLEO	1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
1.2	6479C9	FILTRO POLENE	1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
1.3	1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
1.4	1614111980	ELEMENTO FILTRO	1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
1.5	207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47
1.6	1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
					s	ub Total:		1.464,00

Observações:		
Observações.	Total Serviços:	492,64
	Total Produtos:	971,36
	Total Impostos:	0,00
	Total PIS Retido:	0,00
	Total COFINS Retido:	0,00
	Total CSLL Retido:	0,00
	Total Geral:	1.464,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA___/___/





REVISÃO DE VEÍCULOS NA REDE AUTORIZADA | PEUGEOT BRASIL

Quando o assunto é o seu Peugeot, é melhor não arriscar. Quem faz revisão em uma concessionária autorizada tem garantia de qualidade e preço fixo pré-estabelecido. Selecione abaixo o modelo do seu veículo e veja qual a melhor opção para você.

PEUGEOT e-208 GT



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot e-208 GT.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot.

KM	R\$
20.000	R\$ 859,00
40.000	R\$ 1.150,00
60.000	R\$ 2.037,00
80.000	R\$ 1.150,00
100.000	R\$ 859,00

PEUGEOT 208



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot 208.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	Novo 208 1.0	Novo 208 1.6
10.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
20.000	R\$ 1.006,00	R\$ 1.141,00
30.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
40.000	R\$ 1.560,00	R\$ 1.492,00
50.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
60.000	R\$ 1.258,00	R\$ 1.141,00

PEUGEOT 2008



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Peugeot 2008 1.6.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

•

PEUGEOT 3008

Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Peugeot 3008.



Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	3008 1.6T
10.000	R\$ 793,00
20.000	R\$ 1.335,00
30.000	R\$ 793,00
40.000	R\$ 1.958,00
50.000	R\$ 793,00
60.000	R\$ 1.335,00

PEUGEOT EXPERT



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Expert. ①

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	EXPERT 1.5 (até Abril/23)	EXPERT 1.5 (a partir de Maio/23)	EXPERT 1.6
20.000	R\$ 1.542,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.387,00
40.000	R\$ 1.732,00	R\$ 1.288,00	R\$ 1.387,00
60.000	R\$ 2.372,00	R\$ 1.926,00	R\$ 2.233,00
80.000	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00	R\$ 2.118,00
100.000	R\$ 1.542,00	R\$ 1.542,00	R\$ 1.387,00

PEUGEOT e-EXPERT



Confira abaixo os valores da revisão referentes a Nova Peugeot e-Expert.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	e-EXPERT
20.000	R\$ 646,00
40.000	R\$ 646,00
60.000	R\$ 646,00
80.000	R\$ 1.406,00
100.000	R\$ 646,00

PEUGEOT PARTNER RAPID



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Partner Rapid.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	R\$
10.000	R\$ 450,00
20.000	R\$ 656,00
30.000	R\$ 924,00
40.000	R\$ 968,00
50.000	R\$ 490,00
60.000	R\$ 1.960,00

PEUGEOT PARTNER



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Partner. (i)

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	PARTNER
10.000	R\$ 549,00
20.000	R\$ 927,00
30.000	R\$ 549,00
40.000	R\$ 1.242,00
50.000	R\$ 549,00

60.000 R\$ 927,00

PEUGEOT BOXER



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Boxer.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	BOXER X250 (até Abril/23)	BOXER X250 (a partir de Maio/23)	BOXER 2.3
20.000	R\$ 1.896,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.432,00
40.000	R\$ 1.896,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.432,00
60.000	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.432,00
80.000	R\$ 2.914,00	R\$ 2.914,00	R\$ 3.224,00
100.000	R\$ 2.086,00	R\$ 2.086,00	R\$ 1.432,00



PEUGEOT TOTAL CARE

CLIENTE NÃO SATISFEITO COM O SERVIÇO, NÃO PAGA.

Faça como mais de 200 mil pessoas que já se juntaram a nós. Venha se surpreender com a Nova Peugeot.



Para sua maior tranquilidade e valorização do seu veículo adquira já os Pacotes de Manutenção.

PV 217 - Válido a partir de 12 de Julho 2023

Preços fixos durante todo o período do contrato (sem reajuste nos valores).

Possibilidade de financiamento do contrato junto com veículo.

Valorização do veículo no momento da revenda.

Conveniência de realizar os serviços em **qualquer concessionária PEUGEOT em todo o Brasil.**

Máxima segurança com peças genuínas e serviços realizados por mecânicos treinados pela fábrica para manter a garantia do seu veículo.

BASIC MAINTENANCE

Para os pacotes, que devem ser comercializados a partir de 3 revisões, basta somar as revisões desejadas, exemplo: 1ª Revisão (R\$530) + 2ª Revisão (R\$1.006) + 3ª Revisão (R\$530) = R\$2.066

			PREÇO	PREÇO PACOTES					
Ano / Modelo	Descrição	1ª Revisão	2ª Revisão	3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão	1ª a 3ª	1ª a 4ª	1ª a 5ª
							Revisão	Revisão	Revisão
22/22 a 23/23	NOVO 208 1.0	R\$ 530	R\$ 1.006	R\$ 530	R\$ 1.560	R\$ 530	R\$ 2.066	R\$ 3.626	R\$ 4.156
22/22 a 23/23	NOVO e-208 GT	R\$ 859	R\$ 1.150	R\$ 2.037	R\$ 1.150	R\$ 859	R\$ 4.046	R\$ 5.196	R\$ 6.055
22/22 a 22/23	2008 1.6 AT	R\$ 654	R\$ 1.112	R\$ 654	R\$ 1.463	R\$ 654	R\$ 2.420	R\$ 3.883	R\$ 4.537
22/22 a 22/23	NOVO 3008 1.6 AT	R\$ 793	R\$ 1.335	R\$ 793	R\$ 1.958	R\$ 793	R\$ 2.921	R\$ 4.879	R\$ 5.672
22/22 a 22/23	PARTNER RAPID	R\$ 450	R\$ 656	R\$ 924	R\$ 968	R\$ 490	R\$ 2.030	R\$ 2.998	R\$ 3.488
22/22 a 22/23	EXPERT 1.5	R\$ 1.098	R\$ 1.288	R\$ 1.926	R\$ 1.872	R\$ 1.542	R\$ 4.312	R\$ 6.184	R\$ 7.726
22/22 a 22/23	e-EXPERT	R\$ 646	R\$ 646	R\$ 646	R\$ 1.406	R\$ 646	R\$ 1.938	R\$ 3.344	R\$ 3.990
22/22 a 23/23	BOXER X250	R\$ 1.464	R\$ 1.464	R\$ 1.896	R\$ 2.914	R\$ 2.086	R\$ 4.824	R\$ 7.738	R\$ 9.824

REVISÕES PROGRAMADAS – PODEM SER COMERCIALIZADAS DE 3 REVISÕES A 10 REVISÕES.

Atenção!

CONTRATOS TEM UM LIMITE MÁXIMO DE VALIDADE DE 5 ANOS

Pacotes para o modelos 208 1.6 e 2008 1.6 THP indisponíveis.





Planos de 3 a 10 revisões com alinhamento e balanceamento incluso em cada revisão.

			PREÇ	OS INDIVID	PREÇO PACOTES				
Ano / Modelo	Descrição	1ª Revisão	2ª Revisão	3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão	1ª a 3ª Revisão	1ª a 4ª Revisão	1ª a 5ª Revisão
							nevisuo	nevisuo	Itevisuo
22/22 a 23/23	NOVO 208 1.0	R\$ 680	R\$ 1.156	R\$ 680	R\$ 1.710	R\$ 680	R\$ 2.516	R\$ 4.226	R\$ 4.906
22/22 a 23/23	NOVO e-208 GT	R\$ 1.009	R\$ 1.300	R\$ 2.187	R\$ 1.300	R\$ 1.009	R\$ 4.496	R\$ 5.796	R\$ 6.805
22/22 a 22/23	2008 1.6 AT	R\$ 804	R\$ 1.262	R\$ 804	R\$ 1.613	R\$ 804	R\$ 2.870	R\$ 4.483	R\$ 5.287
22/22 a 22/23	NOVO 3008 1.6 AT	R\$ 943	R\$ 1.485	R\$ 943	R\$ 2.108	R\$ 943	R\$ 3.371	R\$ 5.479	R\$ 6.422
22/22 a 22/23	PARTNER RAPID	R\$ 600	R\$ 806	R\$ 1.074	R\$ 1.118	R\$ 640	R\$ 2.480	R\$ 3.598	R\$ 4.238
22/22 a 22/23	EXPERT 1.5	R\$ 1.248	R\$ 1.438	R\$ 2.076	R\$ 2.022	R\$ 1.692	R\$ 4.762	R\$ 6.784	R\$ 8.476
22/22 a 22/23	e-EXPERT	R\$ 796	R\$ 796	R\$ 796	R\$ 1.556	R\$ 796	R\$ 2.388	R\$ 3.944	R\$ 4.740
22/22 a 23/23	BOXER X250	R\$ 1.614	R\$ 1.614	R\$ 2.046	R\$ 3.064	R\$ 2.236	R\$ 5.274	R\$ 8.338	R\$ 10.574

Atenção!

CONTRATOS TEM UM LIMITE MÁXIMO DE VALIDADE DE 5 ANOS

Pacotes para o modelos 208 1.6 e 2008 1.6 THP indisponíveis.



	PREÇO PARA PUBLICAÇÃO - JUL.23												
Modelo e Motorização	1a revisão	2a revisão	3a revisão	4a revisão	5a revisão	6a revisão	7a revisão	8a revisão	9a revisão	10a revisão			
208e	R\$ 859,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.037,00	R\$ 1.150,00	R\$ 859,00	R\$ 2.329,00							
NOVO 208 1.0	R\$ 530,00	R\$ 1.006,00	R\$ 530,00	R\$ 1.560,00	R\$ 530,00	R\$ 1.258,00	R\$ 530,00	R\$ 1.964,00	R\$ 530,00	R\$ 1.006,00			
NOVO 208 1.6	R\$ 631,00	R\$ 1.141,00	R\$ 631,00	R\$ 1.492,00	R\$ 631,00	R\$ 1.141,00	R\$ 631,00	R\$ 4.954,00	R\$ 631,00	R\$ 1.141,00			
2008 1.6	R\$ 654,00	R\$ 1.112,00	R\$ 654,00	R\$ 1.463,00	R\$ 654,00	R\$ 1.112,00	R\$ 654,00	R\$ 4.325,00	R\$ 654,00	R\$ 1.112,00			
2008 THP	R\$ 793,00	R\$ 1.283,00	R\$ 793,00	R\$ 1.907,00	R\$ 793,00	R\$ 1.283,00	R\$ 793,00	R\$ 3.451,00	R\$ 793,00	R\$ 1.283,00			
3008 1.6T	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 1.958,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 3.540,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00			
5008	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 1.958,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 3.540,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00			
PARTNER	R\$ 549,00	R\$ 927,00	R\$ 549,00	R\$ 1.242,00	R\$ 549,00	R\$ 927,00	R\$ 549,00	R\$ 3.736,00	R\$ 549,00	R\$ 927,00			
PARTNER RAPID	R\$ 450,00	R\$ 656,00	R\$ 924,00	R\$ 968,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	R\$ 450,00	R\$ 842,00	R\$ 924,00	R\$ 824,00			
BOXER X250 (até 04/23)	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.914,00	R\$ 2.086,00	R\$ 3.064,00	R\$ 1.896,00	R\$ 4.056,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.086,00			
BOXER X250 (a partir de 05/23)	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.914,00	R\$ 2.086,00	R\$ 3.064,00	R\$ 1.896,00	R\$ 4.056,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.086,00			
BOXER 2.3	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 3.224,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 4.116,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00			
EXPERT 1.5 (até 04/23)	R\$ 1.542,00	R\$ 1.732,00	R\$ 2.372,00	R\$ 1.872,00	R\$ 1.542,00								
EXPERT 1.5 (a partir de 05/23)	R\$ 1.098,00	R\$ 1.288,00	R\$ 1.926,00	R\$ 1.872,00	R\$ 1.542,00								
EXPERT 1.6	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00	R\$ 2.233,00	R\$ 2.118,00	R\$ 1.387,00	R\$ 4.232,00	R\$ 1.387,00	R\$ 2.118,00	R\$ 2.233,00	R\$ 2.118,00			
e-EXPERT	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 1.406,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 1.406,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00			
2008e	R\$ 859,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.037,00	R\$ 1.150,00	R\$ 859,00	R\$ 2.329,00							



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA and 13-1000000-188 CNPJ: 07-681-092/0001-61 AV ERNESTO VILELA, 18189 - SOSTIA - ACCORD ATMBairro: NOVA RUSSIA VOM EM PONTA GROSSA - Parana - PR A F A FELL CEP: 84070000

Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168

Fone: 4230259500 Fax:38888884 teno?

Nº 16676

37	W 166		OFF	Orçai	mento	nterno			Nº 16676			
Tipo:	RP - REVISAO		Prisma		····		arben		Entrada: Previsão	02/08/202 Entrega:02/08/202		
Responsáve	l: Viviane Calaca	lus alo reg sess	lo Diente ou pe	elnetura d					Validade			
Nº Contr./Pa			Data Ini. Conti									
	the book rate of the second purpose in the second rate of	Fábrica VIDOJ of	Garantia E	Estendida			avar Veí	culo	Liberada N. Pré C			Data
Tipo Fáb.:		390										
Cliente	MUNICIPIO DE	E MARMELEIRO)	20 2 1 1 1 1 1 1	A Service Service Conference	VIC	adastro				RG:	
	AV MACALI, 2	55	The state of the s			Lea Yeard		A. C. Co. Co	and the state of t	CGC: 76.205.	665/0	001-01
	Bairro: CENTR		nabilità - Chefe d								Fon	
	MARMELEIRO					CEP	: 856150	000		Celular: 4	46-999	979410
	Email: marmel	leiro@gmail.com	1									
Veículo Pr	oduto/Modelo: P/	BOXER / BOXE	R GREENCAR	MINIBUS		ПЕ	Blindado	KM:	20000	Ano/Modelo:		22/23
		3YEBRFCP2W		Motor:		beautif		Hr:	0	Placa:	SE	EI7H91
		RANCA						Linha:	BOXER	Combustivel:	LL	Lu
Mo	otorista:							Docum	ento:	*		
Nr	. Série Veíc.:			Dt. Fab.	Bateria:			Nº Bate	eria:			
Concession	nária Vendedora	PROVENCE						Da	ata Vend	a: 15/06/2023 CEF	: 805	30010
M	ATEUS LEME 187	75			Bairro: 0	ENTRO C	IVICO	CI	URITIBA	- Parana - PR		
Dealemasi	Ses Originais feit	o polo Clianto										
01	CLIENTE SOLI	150	ITO REVISAO 1	20 000KM	1							
				20,0001111							Vole	or Fina
It Serviço		Descrição d	•								vaic	
01 REV20C	;	REVISÃO 20	.000 KM CITRO)EN/PEUC	JEO1							440,00
Orçamento	Item	Descrição do	Item		-	UN LD	Qtde	Estoqu	e/Res.	Preço Unitário	Valo	or Fina
160640268	0	ELEMENTO F	ILTRO			UN /	1	4	0	167,370000		167,37
167421098	0	ELEMENTO P	ILTRO		1	UN G	1	3	1	427,920000		427,92
219554		*QUARTZ INE	O ECS 5W30	24B1L		un *	6	35	5 0	40,000000		240,00
457551170	0	ANEL VEDAD	OR DO BUJAO	N.		UN /	1			9,580000		9,58
6479C9		FILTRO POLE	NE			UN *	1	5	0	94,470000		94,47
Fechament	o Serviços:	440,00	tabuphpropas a contenting out styring year consumption of Aprilia	Itens:	-	939,34		Ser	viços+lte	ns:	1	379,34
	Descontos:	0,00		Descor	ntos:	0,00		(+)	mpostos	:		0,00
	Total:	440,00		Total:		939,34		Des	scontos:			0,00
								(-)lı	mpostos	Retidos na Fonte:		0,00
								Tot	al:		1.	379,34
Diagnóstico												
Diagnostici	0.											
"O(A) Cli	ente autoriza	os serviços	aqui discri	minados	pela C	ONCESSIO	NÁRIA,	após a	aprovaç	ão dos	neated-market	
orçamento	s.											
O prazo d	e entrega pode	erá sofrer a	lteração.									
A CONCESS	IONÁRIA e a Hľ	MB não se re	sponsabiliza	m por o	bjetos	deixados	s no in	terior	do veí	culo.		
	nte autoriza a NÁRIA, caso ne		de testes d	le rodag	em por	um colak	orador	respo	nsável	da		
Outros se necessár seu veícu	rviços e/ou c ios e estarão lo."	ustos adicio descritos n	nais não com a Ordem de S	putados erviço	nesta de Entr	Ordem de ega, apo	e Servi ós apro	.ço pode fundada	erão se a análi	r se de		
https://w	er sobre o tra ww.hyundai.com	m.br/privaci	seus dados p dade.html/,	essoais ou entr	acesse e em co	nossas entato at	políti través	.cas de do e-ma	privac	idade		



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA

CNPJ: 07-681-092/0001-61

Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168

AV ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - Parana - PR 6 A 13 CEP: 84070000

Fax:39302595:x87 Fone: 4230259500 Nº 16676 Orçamento Interno Autorizo a execução dos serviços acima mencionados Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada Data Entrada do Veículo Telefone Nome Completo Legível CPF: R.G: S.LIADAM VA Assinatura - Consultor de Servicos Assinatura - Chefe de Oficina

1/1



ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

End.PRESID. CASTELO BRANCO,1631 RIBEIRAO PRETO - SP - CEP:14095000

Telefones:(16) 36172775 CNPJ:25.240.778/0001-07 Orçamento 68934 Página Emissão 04/08

04/08/2023 12:16

Prazo: 15

CPF/CNPJ:76.205.665/0001-01

06/08/2023

Cond. Pagto A VISTA - PEUGEOT

Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Prop.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

End.: MACALI,255

Cidade: MARMELEIRO - PR

Veículo: 163809 - Placa: SEI7H91/

Modelo: BOXER JI MO

Cor BRANCA Dt Venda: 24/03/2023 Código: 215841

Bairro:CENTRO - CEP:85615000 **Fone:** (46) 35258105 (46) 35258107

Combust:

Concessionária:

Ano:

Chassi:

DIESEL

2023

VF3YEBRFCP2W09184

Km: 20000

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Validade

Obs:

and the same	and desired	stole substitution	-	-	
S	901	Ira	de	ora	

Reclamações/Solicitações

1. REVISÃO 20.000KM

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vir. Unit	ário V	. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	RC	REV20	REVISÃO 20.000KM	1	2,5	0 350,00	000	0,00	0,00	875,00
Produtos										
Referência		Descrição		Qtde	Vir. Unit	VI. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total	
1606402680		ELEMENTO FILTRO			1,00	152,1500	0,0	0,0	0,00	152,15
9809532380		FILTRO OLEO			1,00	159,0000	0,0	0,0	0,00	159,00
LW0530		OLEO MOTOR SINTETICO			7,00	67,8700	0,0	0,0	0,00	475,09
1615646880		FILTRO			1,00	436,0200	0,0	0,0	0,00	436,02
1674210980		ELEMENTO FILTRO			1,00	389,0200	0,0	0,0	0,00	389,02
1682801480		JI	UNTA DO BUJAO 16X24 15		1,00	6,0000	0,0	0,0	0,00	6,00

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: Total Produtos: 875,00 1.617,28

Total Geral:

2.492,28

Data:

04/08/2023 12:16

Funcionário: ANA MARIA GALLUCIO

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA AV ERNESTO VILELA, 1818

Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168

Fone: 4230259500

Fax:38830884 see 3

	80	ter ou		Of	Orçan	nento	nterno				Nº 16/0	8
Tip		RP - REVISAC		Prisma				echan			Entrega:04/08/202	
Res	sponsável:	Viviane Calaca	give als mo sors	ed no establica	of Grofffish					Validade	99/08/202	3
Nº	Contr./Pac	ote TMAC:		Data Ini. Con	ntr.:			The resemble to the		ryspania i na incidencia	and the same of th	the state of the s
		Garantia	Fábrica Vice Jos	Garantia	Estendida			avar Veí		Liberada N. Pré O	CHARITER USE 1947	Oata Entra
Tip	o Fáb.:						R.G:					
-	ente	MUNICIPIO D AV MACALI, 2	E MARMELEIRO 255	handassan sandra (Anna Anna Anna Anna Anna Anna Anna An			✓c	adastro			CGC: 76.205.	RG: 665/0001-01
		Bairro: CENTI		atum - Chefe d	sniesA		aoçia	ne6 ab i	Consulto	- arutan	28A	Fone:
		MARMELEIRO	O - Parana - PR				CEP	: 856150	00		Celular: 4	46-99979410
		Email: marme	eleiro@gmail.com									
Ve	ículo Pro	duto/Modelo: P	/BOXER / BOXER	RFURGAO	g de deutropis se production de la company de la compa		В	lindado	KM:	20000	Ano/Modelo:	22/23
	Nr.F	ab V	F3YEBRFCP2W)8315	Motor:				Hr:	0	Placa:	SEJ1C59
	Cor	Externa: B	RANCA							BOXER	Combustivel:	<u>, 11111</u>
		orista:							Docum			
		Série Veíc.:			Dt. Fab. I	Bateria:			Nº Bate		47/00/0000 077	00000046
Co		ária Vendedora TEUS LEME 18				Bairro: (CENTRO C	IVICO			a: 15/06/2023 CEF - Parana - PR	7. 80530010
Re	-		ta pelo Cliente ICITA ORÇAMEN	ITO REVISAO	20.000KM							
It	Servico		Descrição do	Servico								Valor Fina
	REV20C		1	.000 KM CITR	OEN/PEUG	SEOT		ur fullschaft und deut geliebt geforen de beieben für ver				440,0
Or	çamento	Item	Descrição do	ltem			UN LD	Qtde	Estoqu	e/Res.	Preço Unitário	Valor Fina
16	606402680		ELEMENTO F	ILTRO			UN /	1	4	0	167,370000	167,3
16	674210980		ELEMENTO F	LTRO			UN G	1	3	0	427,920000	427,9
2	19554		*QUARTZ INE	O ECS 5W30	24B1L		un *	6	35	0	40,000000	240,0
45	575511700		ANEL VEDAD	OR DO BUJAC	0	1	UN /	1	0	0	9,580000	9,5
64	479C9		FILTRO POLE	NE			UN *	1	5	0	94,470000	94,4
Fe	chamento	Serviços:	440,00		Itens:		939,34		Ser	viços+lte	ns:	1379,3
		Descontos	3: 0,00		Descon	tos:	0,00		(+)	mpostos:	:	0,00
		Total:	440,00		Total:		939,34		Des	scontos:		0,0
									(-)lr	npostos	Retidos na Fonte:	0,00
									Tot	al:		1.379,34
Di	agnóstico						angara kitanatasa pagabah magami kimi pataminin daga Manakapanatasa yipta nahangi tanayi magabipah					
			os serviços	aqui discr	iminados	pela C	ONCESSIO	NÁRIA,	após a	aprovaç	ão dos	Magazandia kulumpin yile kayorin haraba kulumban kulumba kulum Magazanda yile kayorin kulumban dalah dasan kulumban yile kulumban
	çamentos											
1			lerá sofrer al				1-4		+	da *** 6	aul o	
1			IMB não se res									
O (2	A) Clien NCESSION	te autoriza ÁRIA, caso n	a realização necessário.	de testes	de rodage	em por	um colab	oorador	respo	nsável	da	
n	tros ser ecessári u veícul	os e estarão	custos adicion o descritos na	nais não com n Ordem de	mputados Serviço d	nesta de Entr	Ordem de rega, apó	e Servi Ss apro	ço pode fundada	erão se a análi	r se de	
"P	ara sabe	r sobre o tr	catamento de s	seus dados ; lade.html/,	pessoais ou entre	acesse e em co	nossas ontato at	políti través	.cas de do e-ma	privac ail:	idade	



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA

CNPJ: 07-681-092/0001-61

Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168

AV ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - Parana - PR CEP: 84070000

Fone: 4230259500

Fax:

Nº 16708 Orçamento Interno Autorizo a execução dos serviços acima mencionados Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada Telefone Nome Completo Legível Data Entrada do Veículo R.G: CPF: S JUADAM VA Assinatura - Chefe de Oficina Assinatura - Consultor de Serviços ARROXC. (-)Impostos Retidas na Pente



ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

End.PRESID. CASTELO BRANCO,1631 RIBEIRAO PRETO - SP - CEP:14095000

Telefones:(16) 36172775 CNPJ:25.240.778/0001-07

Orçamento 69111

Emissão

Página 1/1 08/08/2023 11:00

Prazo:

10

Validade 10/08/2023

Cond. Pagto A VISTA - PEUGEO

Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO Prop.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

ELEMENTO FILTRO

JUNTA DO BUJAO 16X24 15

End.: MACALI,255

Cidade: MARMELEIRO - PR Veículo: 165026 - Placa: SEJ1C59/

Modelo: BOXER JI MO

BRANCO - BLANC ICY Dt Venda: 29/03/2023

Código: 215841

CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01

Bairro: CENTRO - CEP:85615000 Fone: (46) 35258105 (46) 35258107

Combust:

Concessionária:

Ano:

Chassi:

DIESEL

2023

VF3YEBRFCP2W08315

Km: 20000

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

0.00

0,00

-					
				ra	

Cor

Obs:

Reclamações/Solicitações

1. REVISÃO 20.000KM

Serviços Item

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	VIr. Unit	ário VI.	Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	RC	REV20	REVISÃO 20.000KM	1	2,50	350,00	000	0,00	0,00	875,00
Produ	tos									
Referê	ncia	D	escrição		Qtde	VIr, Unit	VI. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total
160640	02680	E	LEMENTO FILTRO		1,00	152,1500	0,00	0,0	0,00	152,15
98095	32380	F	ILTRO OLEO		1,00	159,0000	0,00	0,0	0,00	159,00
LW053	30	C	LEO MOTOR SINTETICO		7,00	67,8700	0,00	0,0	0,00	475,09
16156	46880	F	ILTRO		1,00	436,0200	0,00	0,0	0,00	436,02

1,00

1,00

1682801480 (*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: Total Produtos:

0,00

0,00

875,00 1.617,28

389,02

6,00

Total Geral:

0,00

0,00

2.492,28

Data:

1674210980

08/08/2023 11:00

Funcionário: FELIPE FILETO GONÇALVES

Consultor Tec.

Autorização:

389,0200

6,0000

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BELA VISTA DA CAROBA, população de 4.031 habitantes GELSON MAFFI (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 03/08/2023, dados estes referentes a 7/2023 25/2023 Nº Licitação Data da Abertura Valor Processo Inexigibilidade Modalidade 90/2023 (14/07/2023) Edital da Licitação (Publicação) Em 20/07/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CITROEN JUMPY MART, PLACAS SEG1F24 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo de Avaliação Dispensa/Inexigibilidade Classificação do Objeto Compras e Serviços Regime de Execução Serviços em Geral Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/08/2023, sua última atualização foi dia 02/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

Proposta	is <u>Aç</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	Comissão	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	Contra	to							
Lote	ltem	Quantidade	Unidade		Descrição			Classif	icação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)				
1	1 0	1	Outras Unida Medidas	ides e	REVISÃO DE 20 MART	MIL KM C	ITROEN JUMPY		1	LE LAC VEICULOS SA	441,88	1	441,88				
2	<u>2</u> 0	1	Unidade		Unidade LOTE I		LOTE FILTROS	TE FILTROS		LOTE FILTROS			1	LE LAC VEICULOS SA	163,16	1	163,16
3	<u>3</u> 0	5,75	Unidade		LUBRIFICANTE (LUBRIFICANTE 0W30			1	LE LAC VEICULOS SA	79,35	5,75	456,26				
4	<u>4</u> 🕀	1	Unidade		JUNTA DO BUJA	JNTA DO BUJAO 16X24			1	LE LAC VEICULOS SA	6,90	1	6,90				
5	<u>5</u> \varTheta	1	Unidade		ELEMENTO FILT	RO			1	LE LAC VEICULOS SA	116,06	1	116,06				
6	<u>6</u> \varTheta	1	Unidade		FILTRO OLEO				1	LE LAC VEICULOS SA	80,50	1	80,50				
7	<u>7</u> •	1	Unidade		ELEMENTO FILT	EMENTO FILTRO			1	LE LAC VEICULOS SA	267,24	1	267,24				

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público In VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023, da	2023)	
16/2023	25/04/2023	R\$2.244,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	70/2023 (25/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/04/2023

Obieto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDZ2G15, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Compras
Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/05/2023, sua última atualização foi dia 16/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor	Quantidade	Total (R\$)
1 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM 1 LE LAC VEICULOS SA ① 1.776,38	1	1.776,38
1 2 Outras Unidades e Medidas SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO 1 LE LAC VEICULOS SA ① 467,62	1	467,62

 $Informações\ declaradas\ pelas\ entidades\ jurisdicionadas\ s\~ao\ de\ sua\ inteira\ responsabilidade.$

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público In VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023, dad	2023)	
28/2023	24/07/2023	R\$1.288,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	129/2023 (24/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/07/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDV8E14, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Serviços em Geral
Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2023, sua última atualização foi dia 09/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

<u>Açã</u>	io <u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	Comissão	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	Pagamentos	<u>Convênio</u>	Contr	ato_			
ltem	Quantidade	Unidade		Descrição			Classific	ação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
<u>1</u> 0	1	Unidade		PEÇAS - CONFOR ANEXO				1	LE LAC VEICULOS SA •	1.053,41	1	1.053,41
<u>2</u> •	1	Outras Unidad Medidas	des e	SERVIÇOS - CONF EM ANEXO	,			1	LE LAC VEICULOS SA •	234,59	1	234,59
	Item	Item Quantidade	Item Quantidade Unidade 1 Unidade 1 Outras Unidade	Item Quantidade Unidade 1 Unidade 1 Outras Unidades e	Item Quantidade Unidade Descrição 1 Unidade PEÇAS - CONFOR ANEXO Outras Unidades e SERVIÇOS - CONF	Item Quantidade Unidade Descrição 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇA ANEXO Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME O	Item Quantidade Unidade Descrição 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO 1 Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO	Item Quantidade Unidade Descrição Classific 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO 1 Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO	Item Quantidade Unidade Descrição Classificação 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO 1 Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO 1	ltem Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO 1 Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO 1 LE LAC VEICULOS 1 LE LAC VEICULOS	Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor 1 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO 1 LE LAC VEICULOS SA ● 1.053,41 2 1 Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO 1 LE LAC VEICULOS SA ● 234,59	Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade 1 1 Unidade PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO 1 LE LAC VEICULOS SA ● 1.053,41 1 2 1 Outras Unidades e SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO 1 LE LAC VEICULOS SA ● 234 59 1

 $Informações\ declaradas\ pelas\ entidades\ jurisdicionadas\ s\~ao\ de\ sua\ inteira\ responsabilidade.$

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixoqualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0010-64, com endereço na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, 5° Andar, 6° (parte) – CEP 05804-900 - São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("CONCEDENTE");

LE LAC VEÍCULOS S.A., sociedade empresária anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.402.711/0009-13 e na Inscrição Estadual sob nº 90693411-68, com endereço Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrao/PR neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por, 1. MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.339/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu diretor, Marcos da Silva Ramos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.721-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado na Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.; 2. TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.332/0001-00, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu diretor, Marcos da Silva Ramos, acima já qualificado; 3. LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.256.089/0001-26, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por Mirtillo Trombini Neto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.540.580-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805 - ap. 101, Mossunguê, Curitiba - PR, CEP 81.210-100 doravante simplesmente denominada ("CONCESSIONÁRIO");

Considerando que a CONCEDENTE está encarregada diretamente da fabricação,

¿c

importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrao/PR;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em **16/11/2021**;

Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("CONTRATO"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do CONTRATO os termos abaixo terão os seguintes significados:

"Banco PSA": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luis, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.

Se

Azon.

"Concedente": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"Convenção das Categorias Econômicas": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.

"Convenção de Marca": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o CONCEDENTE e a totalidade dos concessionários da marca CITROËN, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).

"Grupo PSA": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.

"<u>Veículos</u>": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"<u>Peças</u>": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"<u>Produtos Contratuais"</u>: significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"<u>Território Exclusivo</u>": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1.

Ge

"<u>Território Livre</u>": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"Zona Operacional de Atividade": significa a zona dentro da qual o CONCESSIONÁRIO

será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 - OBJETO:

- 2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:
 - O CONCEDENTE concede ao CONCESSIONÁRIO:
 - a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;
 - b) o direito ao uso gratuito da marca CITROEN, nas condições estipuladas na cláusula 4.ª; e,
 - c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.
 - O CONCESSIONÁRIO em contrapartida:
 - a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente CONTRATO, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;
 - b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª,
 a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;
 - c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais recalls; e
 - d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do CONCEDENTE, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo CONCEDENTE.
 - 2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos



novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 16/11/2021, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

- 2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.
- 2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da CONCEDENTE a área ficará livre para outros candidatos.
- 2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3. abaixo.
- 2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2. retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.
- 2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1. retro, mediante aditamento do presente contrato.
- 2.2. O CONCESSIONÁRIO atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do CONCEDENTE, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 - INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.

Ec.

- 3.2. Nos casos supra, o CONCEDENTE envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.
- 3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.
- 3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houver sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 - TERRITÓRIO - EXCLUSIVIDADE - COMERCIALIZAÇÃO:

- 4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.
- 4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pósvenda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.
- 4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.
- 4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.
- 4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.
- 4.6. O CONCESSIONÁRIO não poderá participar de qualquer atividade relacionada

9

M

diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

- 4.7. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:
 - a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e
 - b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo CONCEDENTE, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o know-how do CONCEDENTE.
- 4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:
 - a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do CONCESSIONÁRIO, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca CITROËN, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;
 - b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e
 - que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo
 e qualquer investimento realizado pelo CONCEDENTE, principalmente em
 matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do
 CONCEDENTE.
- 4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. a 4.8. da

70

M

presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

- 4.10. A comercialização do CONCESSIONÁRIO envolve:
 - a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
 - a revenda de veículos usados da marca CITROEN ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
 - as operações de marketing e a captação de clientela;
 - as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,
 - a venda dos serviços preconizados pelo CONCEDENTE, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos CITROËN por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.
- 4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.
- 4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.
- 4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 - UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno

40



direito, em caso de rescisão do presente CONTRATO.

- 5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.
- 5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.
- 5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.
- 5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.
- 5.6. Caso CITROËN, o CONCEDENTE ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca CITROËN ou a sinalética dos produtos, o CONCEDENTE tem a faculdade de exigir que o CONCESSIONÁRIO, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o CONCESSIONÁRIO representa o CONCEDENTE e sua marca.
- 5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente

Ge

Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supra citado.

CLÁUSULA 6 - OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

- 6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.
- 6.2. Na hipótese do CONCESSIONÁRIO não concordar com a proposta do CONCEDENTE relativa às quotas de venda, o CONCESSIONÁRIO submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo CONCEDENTE, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, as previsões de venda para este CONCESSIONÁRIO, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do CONCEDENTE para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do CONCEDENTE será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.
- 6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 - ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS - VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

- 7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.
- 7.2. Da mesma forma, o CONCESSIONÁRIO aceita expressamente manter,

Ge

permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

- 8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.
- 8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.
- 8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.
- 8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.
- 8.5. O CONCESSIONÁRIO se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao CONCEDENTE, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao CONCEDENTE. Sem prejuízo dos direitos do CONCEDENTE face ao CONCESSIONÁRIO, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o CONCEDENTE será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia,

seguradora.

- 8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.
- 8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.
- 8.8. O CONCESSIONÁRIO se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao CONCEDENTE, a totalidade do preço do referido Veículo. O CONCESSIONÁRIO se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do CONCEDENTE, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.
- 8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENETE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.
- 8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em sub-contas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas sub-contas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 - INSTALAÇÃO - ORGANIZAÇÃO:

- 9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.
- 9.2. O CONCESSIONÁRIO deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo CONCEDENTE e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do CONCEDENTE e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a

60

Han.

operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

- 9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.
- 9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE.**
- 9.5. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao lay-out externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.
- 9.6. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:
 - a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo CONCEDENTE, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
 - empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo CONCEDENTE, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;
 - c) ter um único show-room e um único estabelecimento.
- 9.7. O CONCESSIONÁRIO participará de todas as campanhas promocionais do CONCEDENTE, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos.

80

- 9.8. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.
- 9.9. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.
- 9.10. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.
- 9.11. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.
- 9.12. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca CITROËN em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:
 - a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do CONCEDENTE, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
 - b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo CONCEDENTE para identificar problemas e para organizar reparos;
 - c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o CONCEDENTE, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
 - d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

60

J. My

9.13. Além disso, o CONCESSIONÁRIO se compromete a:

- a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo CONCEDENTE e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca CITROËN;
- respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo CONCEDENTE com as seguradoras e informados ao CONCESSIONÁRIO;
- c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo CONCEDENTE e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o CONCESSIONÁRIO, quanto com os outros participantes da rede;
- d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo
 CONCEDENTE e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do CONCEDENTE, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo CONCEDENTE.
- 9.14. O CONCESSIONÁRIO se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo CONCEDENTE para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pósvenda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pelo CONCEDENTE. O CONCESSIONÁRIO se compromete a:
 - a) dispor de uma loja com dimensões e lay-out conformes às normas do CONCEDENTE;
 - b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade

40

Ofsers.

e de prazo estipulados pelo CONCEDENTE;

- c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;
- d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo CONCEDENTE: e
- e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.
- 9.15. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.
- 9.16. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.
- 9.17. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.
- 9.18. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as conseqüências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.
- 9.19. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob

40

John,

garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 - REVENDA - CONDIÇÕES - DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

- 10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.
- 10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.
- 10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:
 - a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, excluindo-se a responsabilidade do CONCEDENTE; e,
 - b) a garantia contratual do CONCEDENTE não se aplica, nem às partes, nem aos componentes do veículos modificados, nem às conseqüências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.
- 10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.
- 10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço



La

realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

- 10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.
- 10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.
- 10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinqüenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.
- 10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.
- 10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao CONCEDENTE, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo CONCESSIONÁRIO até a visita do inspetor técnico do CONCEDENTE, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao CONCEDENTE; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao CONCESSIONÁRIO.
- 10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.

Se

Ha.

CLÁUSULA 11 - REVENDA - PREÇO:

- 11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.
- 11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

CLÁUSULA 12 - VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 - DIFICULDADES FINANCEIRAS:

- 13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:
 - a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo CONCESSIONÁRIO aos clientes;
 - b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
 - nas vendas a crédito, a retomada pelo CONCEDENTE, com desconto dos valores já pagos pelo CONCESSIONÁRIO, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao CONCESSIONÁRIO; e
 - d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao CONCESSIONÁRIO.

ge

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca CITROËN no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o CONCESSIONÁRIO não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o CONCEDENTE reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro CONCESSIONÁRIO, sem que o CONCESSIONÁRIO signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da data de sua celebração..

14.2. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.3. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao CONCESSIONÁRIO na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os Ge

John.

descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca CITROËN, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo CONCESSIONÁRIO, tenha sido determinada pelo CONCEDENTE ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do CONCESSIONÁRIO.

14.4. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 - INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembléias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

- a) cessação das funções de um dos signatários do CONTRATO;
- perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de CONCESSIONÁRIO, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto,
 por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo CONCEDENTE.
- 15.3. O CONCEDENTE terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:

- a) falta de aporte de capital, n\u00e3o integralizando capital no prazo e forma pactuados, loca\u00e7\u00e3o ou cess\u00e3o, pelo CONCESSION\u00e1RIO, de seu fundo de com\u00e9rcio; ou,
- b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de CONCESSIONÁRIO ou sua sociedade controladora e/ou outro CONCEDENTE de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de CONCESSIONÁRIO.
- 15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 - RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente CONTRATO poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão conseqüências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:
 - a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.
 - b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca CITROEN, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo CONCESSIONÁRIO, tenha sido determinada pelo CONCEDENTE ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis

Se

ofen,

do CONCESSIONÁRIO.

- 16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.
- 16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.
- 16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.
- 16.5. Caso o presente CONTRATO seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O CONCEDENTE não será obrigado a enviar ao CONCESSIONÁRIO os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O CONCESSIONÁRIO fornecerá ao CONCEDENTE a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O CONCESSIONÁRIO fornecerá ao CONCEDENTE a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro CONCESSIONÁRIO. O CONCESSIONÁRIO não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao CONCEDENTE.
- 16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7 Os veículos novos da marca CITROEN faturados ao CONCESSIONÁRIO e não

Ge

entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 - INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

- 17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.
- 17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.
- 17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 - RENÚNCIA:

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 - MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 - DIREITO APLICÁVEL - COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

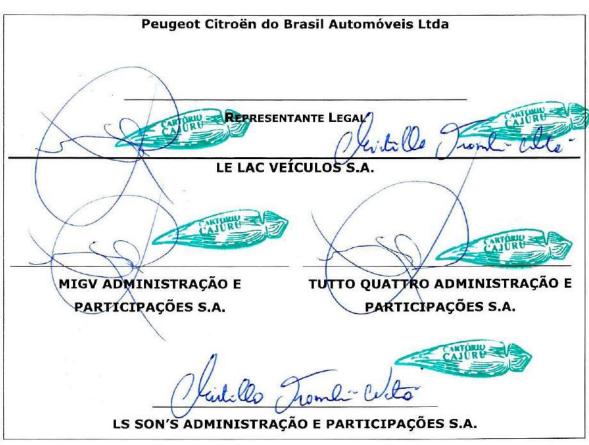
21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a

Ge

Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de Novembro de 2021.



Testemunhas:	
1. Selei	2
Nome: ENLANDO A. CHA	Nome:
RG: 18.253 DB5-1	RG:
CPF/MF: 150.913.348-82	CPF/MF:





Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto

Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Seio nº F413XLHqtIron351NJ7r6#HTE

https://selo.funarpen.com.br/consulta VERDADEIRA Reconheco

MIRTI assiraturas de MARCOS TROMBINI 19 de novembro de 2021 da Verdade

João Raulo Ner

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

LE LAC VEÍCULOS S.A.

Nome Fantasia do Concessionário:

LE LAC

<u>Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização</u>: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrão/PR

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Francisco Beltrão/PR

6

Anexo 2 ao Contrato de Concessão

São Paulo, 10 de Novembro de 2021.

À

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Porto Real - Estado do Rio de Janeiro

Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

Atenciosamente

CATORIU

MIGV ADMINISTRAÇÃO E

E PARTICIPAÇÕES S.A.

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPAÇÕES S.A.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E

PARTICIPAÇÕES S.A.

NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP-80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Seio nº F418XuHqtIrd835:N5Lj6PHT0

https://selo.funarpen.dom/br/consulta VERDADEIRA

MIRTHLO assinaturas MARCOS DA SILVA RAN 19 de novembro de 202 da Verdade

Em Testo

João Paulo Nerone - Escre

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.402.711/0009-13 FILIAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 16/03/2015							
NOME EMPRESARIAL LE LAC VEICULOS SA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 45.11-1-01 - Comércio a	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de automóveis, camionetas	e utilitários novos					
45.11-1-02 - Comércio a 45.30-7-03 - Comércio a 45.20-0-07 - Serviços de 74.90-1-04 - Atividades o 45.12-9-02 - Comércio so 45.20-0-05 - Serviços de	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejo de automóveis, camionetas varejo de peças e acessórios novo instalação, manutenção e reparaçã le intermediação e agenciamento dob consignação de veículos automo lavagem, lubrificação e polimento intes comerciais e agentes do comé	s para veículos automotores to de acessórios para veículos au e serviços e negócios em geral, e otores de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 205-4 - Sociedade Anôn i							
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO COMPLEMENTO ********					
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@AUDIPLA	N.COM	TELEFONE (41) 3074-6508					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/03/2015				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL		I DA	ITA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 09:34:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO I Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

- **Art. 1º**. **LE LAC VEÍCULOS S/A**. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.
- **Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Professor Porthos Velozo, n.º 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.
- Art. 3°. A Companhia tem filiais nas seguintes localidades:
 - Filial Campina do Siqueira Avenida Mário Tourinho nº 1424, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 73.402.711/0002-47.
 - Filial Ponta Grossa Avenida Ernesto Vilela nº 240, Bairro Centro, Ponta Grossa,
 - PR, CEP 84.010-460, inscrita no CNPJ-MF sob o n 73.402.711/0004-09.
 - Filial Francisco Beltrão Rua São Paulo, 495, Bairro Centro, Francisco Beltrão PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.402.711/0009-13.
- Art. 4°. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 5°. A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sito na Rua Professor Porthos Velozo, n.º 211, Bairro Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3°, supra, tem por objeto a exploração do seguinte ramo de atividade:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (g) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo terceiro: A filial Ponta Grossa, cujo endereço está indicado no art. 3°, supra, têm por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo sexto: A filial Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3°, supra, tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividade:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (g) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;
- **Art.** 6°. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de abril de 1997.

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO III Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

Art. 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier a determinar, sem emissão de certificados.

Art. 9º. Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas têm direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Conseqüentemente, o acionista que pretender alienar, ceder ou vender, no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio que pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste Artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 10. A Sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a Companhia emitir outros valores mobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV Responsabilidade dos Acionistas

Art. 11. A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V Assembleia Geral

- **Art. 12.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quorum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar às resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.
- **Art. 13.** Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral pode também ser convocada:

(a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lhe lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias;

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239 ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.
- **Art. 14.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Art. 15. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239 ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- **Art. 16.** A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120° (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:
- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras:
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.
- **Art. 17.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalarse em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- d) mudança do objeto da companhia;
- e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia;
- h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social; e
- j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.
- **Art. 19.** As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.
- **Art. 20.** Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V Administração e Representação

Art. 21. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239 ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

- **Art. 22.** A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.
- **Art. 23.** Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens abaixo:

- a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo:
- c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239 ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

Art. 24. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Parágrafo único: Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea (j), deste Estatuto Social.

- **Art. 25.** Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:
- (a) executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (g) representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração *ad judicia et-extra* e/ou cartas de preposição;
- (h) firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;
- **Art. 26.** Os administradores deverão agir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os negócios sociais.
- **Art. 27.** Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da companhia e a consecução do seu objeto social.
- **Art. 28.** Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.
- **Art. 29**. A Diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo as suas deliberações ser consignadas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da companhia.

- **Art. 30**. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.
- **Art. 31.** Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da companhia e em virtude de ato regular de gestão.

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 32. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 33. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Balanços

- **Art. 34.** O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.
- **Art. 35.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239 ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36. A Sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberação da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

- **Art. 37.** Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.
- **Art. 38.** O pagamento dividendo previsto no artigo 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, à vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.
- **Art. 39.** Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 40. As situações relativas à dissolução, à liquidação e à extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66 NIRE N.º 41300081239 ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 41. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 07 de novembro de 2020.

Acionistas:

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS	
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 14:03 SOB N° 20205935036. PROTOCOLO: 205935036 DE 11/11/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005474833. CNPJ DA SEDE: 73402711000166. NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020. LE LAC VEICULOS S/A

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ nº 73.402.711/0001-66

NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA: 27 de Abril de 2023.

HORÁRIO: 15h30 horas.

LOCAL: Sede social, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, bairro Rebouças,

em Curitiba, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas

da Companhia.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, com suas assinaturas lançadas a baixo, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua Edmir Silveira D'Ávila, nº 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕESS/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, **MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81.200-100.

TUTTO QUATTRO ADMINSTRAÇÃO R PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba-PR, sito na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001, neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, á Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510.

PRESIDENTE: Sr. MARCOS DA SILVA RAMOS, acima qualificado.

SECRETÁRIO: Sr. MIRTILLO TROMBINI NETO, também qualificado acima.

ORDEM DO DIA:

(1) Eleger e designar os cargos dos Diretores.

(2) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ nº 73.402.711/0001-66 NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DELIBERAÇÃO PRELIMINAR: Por unanimidade de votos, os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no art. 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- 1) Fica eleita a Diretoria, para os cargos nos seguintes termos:
- I) Diretor Geral: Marcos da Silva Ramos, acima qualificado.
- II) Diretor Financeiro: Mirtillo Trombini Neto, acima qualificado.
- **III) Diretor Administrativo**: Luciano Trombini, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.843.000-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.513.179-09, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sito a Rua Ari Valle, nº 1200, casa 53, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-025.

Os diretores são eleitos para um mandato de 3 (três) anos, a iniciar nesta data, ressalvando-se que no prazo de gestão/mandato se estende até a lavratura dos novos diretores eleitos, na forma do contido no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76.Os diretores, no exercício de suas funções, deverão agir no interesse da companhia, respeitando as disposições legais e do Estatuto.

Os diretores ora eleitos declaram nesta Ata, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil ou de figurarem como Administrador da Sociedade Empresária.

Fica designado o Diretor Geral Marcos da Silva Ramos, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

LE LAC VEÍCULOS S/A CNPJ nº 73.402.711/0001-66 NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Presidente: Marcos da Silva Ramos
Secretário: Mirtillo Trombini Neto
Acionistas:
MIGV Administração e Participações S/A Marcos da Silva Ramos
TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos
LS SON'S Administração e Participações S/A
Mirtillo Trombini Neto

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
03551317909	LUCIANO TROMBINI	
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS	
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 11:58 SOB N° 20233038477. PROTOCOLO: 233038477 DE 05/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306321593. CNPJ DA SEDE: 73402711000166. NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023. LE LAC VEICULOS S/A

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ nº 73.402.711/0001-66

NIRE nº 4130008123-9

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Re-ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa **LE LAC VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 73.402.711/0001-66, ocorrida em 08/05/2023. Registrada sob n° 20233038477 em 27/04/2023 perante a Junta Comercial do Paraná.

Nas linhas do CAPITULO I – Denominação, regência legal, sede e Filiais da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 27/04/2023.

Onde lê-se: LOCAL – Sede social, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

Leia-se: LOCAL - Sede social, sito a Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP: 80.220-390, Curitiba, Paraná.

Nada mais tendo a retificar, Mirtillo Trombini Neto, secretário de assembleia e Marcos da Silva Ramos, presidente de assembleia, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Presidente: Marcos da Silva Ramos
Secretário: Mirtillo Trombini Neto
MIGV Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos
TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos
LS SON'S Administração e Participações S/A
Mirtillo Trombini Neto

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

CAPÍTULO I

Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

Art. 1º LE LAC VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.4044/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º A companhia tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.

Art. 3º A companhia tem filiais nas seguintes localidades:

- Filial Campina do Siqueira Avenida Mário Tourinho nº 1.424, bairro Campina do Siqueira, Curitiba-PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0002-47.
- Filial Curitiba Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.961, bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0004-09.
- Filial Francisco Beltrão Rua São Paulo, 495, bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0009-13.
- **Art. 4º** Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agencias, no território nacional ou no exterior.

CAPITULO II

Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 5º A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos a baixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sito na Rua Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- **(b)** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados, comercio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- (e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração do seguinte ramo de atividade:

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Comercio sob consignação de veículos automotores.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

- (d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- (e) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo terceiro: A filial de Curitiba, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- (d) Comércio sob consignação de veículos automotores.
- (e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo quarto: A filial de Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- (d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- (e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- (f) Comércio sob consignação de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores.

Art. 6º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de Abril de 1997.

Capitulo III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000.00 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A companhia, mediante deliberações da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier e determinar, sem emissão de certificados.

Art. 9º Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas tem direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores imobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo Primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Consequentemente, o acionista que pretende alienar, ceder ou vender no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio eu pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 10º. A sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a companhia emitir outros valores imobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPITULO IV

Responsabilidade dos Acionistas

Art. 11º A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO V

Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quórum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar as resoluções que julgarem conveniente á defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições leais aplicáveis.

Art. 13º. Compete a qualquer dos Diretos convocarem a Assembleia Geral, respeitada as disposições legais incidentes.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo único: A assembleia Geral pode também ser convocada:

- (a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lhe lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias
- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.
- **Art. 14º.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1° deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

- **Art. 15º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¹/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.
- **Art. 16º.** A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120° (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:
 - (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações fmanceiras:
 - (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.
- **Art. 17º.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- (a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- (b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (c) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- (d) mudança do objeto da companhia;
- (e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- (f) cisão da companhia;
- (g) dissolução da companhia;
- (h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- (i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social; e
- (j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.
- **Art. 19º.** As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.
- **Art. 20º.** Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V Administração e Representação

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 21º. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Art. 22º A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23º. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens a baixo:

- (a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- **(b)** Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- (c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- (d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 24º. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Parágrafo único: Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea (j), deste Estatuto Social.

Art. 25º. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) Executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- **(b)** Fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) Exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) Transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) Constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) Convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;
- (g) Representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração juridica e/ou cartas de preposição;
- (h) Firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) Exercer outras atividades quue lhe sejam atribuidas pela Assembléia Geral;
- **Art. 26º**. Os administradores deverão agir com lealdade á Companhia e manter reserva sobre negócios sociais.
- **Art. 27º**. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer ás disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da Companhia e a consecução do seu objeto social.
- **Art. 28º.** Exepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.
- **Art. 29º.** A diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo suas deliberações ser consignadas e, atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da Companhia.

Art. 30º. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação á Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e tranferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

Art. 31º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo unico: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 32º. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através da sentença judicial transitada em julgado.

CAPITULO V

Conselho Fiscal

Art. 33º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Balanços

Art. 34º. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Art. 35º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas em normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado á Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei n/º 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36º. A sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberações da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

- **Art. 37º**. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.
- **Art. 38º** O pagamento dividendo previsto no art. 36 deste Estatuto não sera obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, á vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.
- **Art. 39º** Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo de lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 40º. As situações relativas á dissolução, á liquidação e á extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 41º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

Presidente: Marcos da Silva Ramos	
Secretário: Mirtillo Trombini Neto	

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66 NIRE Nº 41300081239

Acionistas:	
MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A	<u>.</u>
LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A	_•
TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/	· Δ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
03551317909	LUCIANO TROMBINI	
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS	
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 12:52 SOB N° 20233411291.
PROTOCOLO: 233411291 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307657943. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.
NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
LE LAC VEICULOS S/A



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°29483/2023

RAZÃO SOCIAL: LE LAC VEICULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304791

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ALVARÁ: 20190334

ENDERECO: R SAO PAULO, 495 - Q 270 L 10 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio sob consignação de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JTX28AXQB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2023 - 08:20:10

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031280464-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.402.711/0009-13

Nome: LE LAC VEICULOS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LE LAC VEICULOS SA CNPJ: 73.402.711/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:08:57 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **7A89.17A8.D01F.A159** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.402.711/0009-13
Razão
Social: LE LAC VEICULOS SA

Endereço: R SAO PAULO 495 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2023 a 21/08/2023

Certificação Número: 2023072300255153907188

Informação obtida em 09/08/2023 08:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.402.711/0009-13 Certidão nº: 39996972/2023

Expedição: 09/08/2023, às 08:18:31

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.402.711/0009-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ 77.816.510/0001-66 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 20190334

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 7625/2018 de 16/08/2018 concede Alvará de Licença de Localização a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: LE LAC VEICULOS S/A

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 304791

CNPJ: 73.402.711/0009-13

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: R SAO PAULO, 495 - Q 270 L 10 - CENTRO 85601010

Area utilizada: 120,00

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundária(s):

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

VALIDADE

Alvará emitido em: 16/04/2019

Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 3º, ART. 210, DA LEI Nº. 4618/2018

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELICÍO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 92TMHBCQ9T3CX98RXU8

A autenticidade deste documento pode ser verificado na opção Prefeitura on-line em www.franciscobeltrao.pr.gov.b

109



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de agosto de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- ${f 3}$ A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	129/2023
Data do Processo:	10/08/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 022/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 2.928,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	79.537,62
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	123.215,18

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/08/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

Λ	Pacureos	Ordinários	(Livrac)
() —	Recursos	Ordinarios	(Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelon Técnica em Contabilidade CRC/PR 053758/O-6

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107 / 8105$



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 11 de agosto de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João SignoriDiretor do Departamento de Finanças



Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 129/2023 Dispensa de Licitação n.º 022/2023

Parecer n.º 335/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de análise de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar revisão dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO - Placas: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO - Placas: SEJ-1C59, nos termos do Requerimento n.º 077/2020, emanado do Departamento de Saúde.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:



Listado do Farana CAT 3 / 0.203.003/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-(...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV − (...). "

No caso em tela pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar o objeto para realizar a revisão dos 20.000Km dos veículos em empresa autorizada para realização do referido serviço, conforme recomendação do fabricante para verificação das condições mecânicas, visando a conservação do veículo. Consta no processo informações acerca da garantia do veículo, o que enquadra a contratação no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93:

"Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a administração adquirir bens com garantia técnica cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto como condição indispensável para sua validade.

Sempre que houver a necessidade da aquisição de componentes ou peças apontadas na revisão ou manutenção, estaremos diante de uma situação que possibilita a Dispensa.

No processo constam os orçamentos que comprovam que os valores a serem pagos estão dentro dos valores de mercado. A escolha do fornecedor é justificada pelo fato de que é a empresa autorizada na região para a realização dos serviços.

O Responsável pelo Departamento de Saúde solicitou o serviço informando que visa a conservação do veículo e a segurança no transporte de pacientes. No processo estão anexadas as notas fiscais datadas, respectivamente, de 24 e 29 de março de 2023. Consta no processo a informação do período no qual se estende a garantia, sendo a obrigação da contratada quando do fornecimento do





stado do Paraná CNPJ 7

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

objeto conceder garantia de, no mínimo 12 (doze) meses. Neste sentido observa-se que os veículos em questão ainda estão na garantia.

III - Conclusão

Considerando os elementos constantes, bem como a documentação anexa, entendo pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório, destacando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.402.711/0009-13
Razão
Social: LE LAC VEICULOS SA

Endereço: R SAO PAULO 495 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2023 a 28/09/2023

Certificação Número: 2023083005593520987964

Informação obtida em 01/09/2023 13:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023-LIC

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 056/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou a documentação acostada, concluindo pelo seguinte:

- **1 ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2 JUSTIFICATIVA: O objeto da presente solicitação é a contratação da empresa LE LAC VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, para realização de revisão dos 20.000 km, dos veículos: PEUGEOT/BOXER JI MO. Placa: SEJ-1C59, ANO FAB. 2022, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W08315 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. Placa: SEI-7H91, ANO FAB. 2023, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W09184, uma vez que a empresa LE LAC VEÍCULOS SA, trata-se de empresa autorizada para realização do referido serviço, cumprindo assim, as exigências, e efetiva qualidade do serviço conforme condições e necessidades estabelecidas neste instrumento, e também atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, qual originou a aquisição do veículo, onde em seu teor no Item 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Fica especificado, afim de manter as condições de garantia, sem ônus ao serviço público, visando a conservação do bem móvel, as seguintes premissas e restrições:

- 3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Para tanto solicitamos que seja realizada uma **Dispensa por Justificativa**, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93: "para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

3 – EMPRESA:

Empresa: LE LAC VEICULOS SA CNPJ: 73.402.711/0009-13

Endereço: Rua São Paulo, n° 495 **Cidade:** Francisco Beltrão **Bairro:** Centro **Estado:** Paraná

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.601-010

- **4 VALOR TOTAL:** R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
- **5 RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada e autorizada.
- **6 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado.
 - 7 FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 056/2023, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL Portaria 6.864 de 22/09/2022



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 335/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 129/2023, e a dispensa tombada sob o nº 022/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Comprovação de valores
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
277	00.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0

- Parecer Jurídico nº 335/2023 PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL Portaria 6.864 de 22/09/2022



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 129/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão

da nota fiscal.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

5;

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

- Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:
 - I Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
 - II Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-
 - III Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
 - IV Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
 - V Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

- Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:
- I recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
 - II instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
 - III redigir editais, convites, atas;
 - IV publicar e responder por todas as fases da licitação;
 - V receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
 - VII elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
 - IX Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.
- **Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
- **Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro



VENDA e COMPRA

Cel. 46 99975.0077 e-mail: iandu@wln.com.br Av. Luiz A. Faedo, 484 Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES DE BONS NEGÓCIOS

Corretor: landú de Oliveira - CRECI F-10.772

www.ianduimoveis.com.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LI-CENCA PRÉVIA DISPAR ATACA-DO DE INSUMOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia nº 299858, com validade de 07/07/2025 para a atividade de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, a ser implantada na Rua Antoninho Catani, nº 4481, bairro Fraron em Pato Branco-PR.

PROCLAMAS



Guilherme Vidal Franca Soares e Mileide Ricarde Flores

Jean Carlos Deparis Biguelini e Vanessa Schmitz

Antonio Everaldo Souza Dias e Simone Dos Santos

Daiton Rangel Heiter De Almeida e Luana Caroline Gimenes Dos Santos

Vagner Romanzini e Maria De Lourdes Freitag

Geovane Jose Lopes e Gabriela Pereira

Mauro Jose Eberhardt e Jessica Baldin Elizeu De Quadros e Raquel Kupper

Alair Bernardo Dos Santos e Rosane Aparecida Carletto

Rosalind Vanderlei Dias e Valeria Henoine Portella

Diogo Boaretto Crecencio e Maria Angelica Maronezi

Gustavo Samuel Cordeiro De Almeid e Bruna Camily De Campos

VIEIRA

Fones 46 3524-6790

@ VIEIRA: (46) 99975-0784

www.vieiraimoveisfb.com.br

APARTAMENTO DE 90.40M2 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANA CLARA -- BAIRRO CANGO. Com 02 quartos, sala, cozinha mobiliada, banheiro, lavanderia, churrasqueira e garagem. R\$ 300 000 00 Ref - 410

CASA DE ALVENARIA COM 92 00M2 - RAIRRO SADIA Terreno de 220 00m2 Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, lavanderia. R\$ 200.000,00. Ref.: 355.

CASA DE ALVENARIA COM 160,00M2 - BAIRRO MINIGUAÇU. Com 3 quartos, sendo 1 suíte, 2 salas, banheiro social, lavanderia e garagem com churrasqueira. Lote com área de 12 X 30 = 360,00m. R\$ 255.000,00. Ref.: 413.

CASA COM DUAS MORADIAS - BAIRRO SÃO MIGUEL. Piso superior com 4 quartos, sala, área de serviço, banheiro. Piso inferior com mais 02 quartos, banheiro e lavanderia (que pode ser alugada para renda extra). Área total de 15 x 19 = 285,00m². R\$ 290.000,00.

CASA EM ALVENARIA DE 140,00M2 - MARMELEIRO. Com 02 quartos, sala, cozinha banheiro, lavanderia e garagem. Em anexo tem mais uma casa de 36,00m², que pode ser transformada em área de festas. RS 310.000.00. Ref.: 402.

CASA EM ALVENARIA COM 300,00M2 - BAIRRO VILA NOVA, Terreno com área total de 484.00 m2. Com suite + 02 guartos, 02 salas, cozinha, 03 banheiros, lavabo, sacada Garagem coberta para 03 carros e descoberta para 02. Área de festas com piscina. R\$

TERRENO LOTEAMENTO BURATTO - BAIRRO ÁGUA BRANCA. Com área total de 371,93m² R\$ 140,000,00, Ref : 375

TERRENO - BAIRRO INDUSTRIAL. Com 16 X 19 = 304,00m2. Terreno plaino de frente para o sol nascente, água de poço artesiano, todo murado, com quiosque de festa com banheiro. R\$ 165,000.00. Ref : 420.

TERRENO -- BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIÁRIA. Com 301,33 m² - 25 X 12, com fundação pronta para sobrado de 150m², com duas vagas de garagem. R\$ 250,000.00. Ref : 129

TERRENO COMERCIAL - LAGO DAS TORRES, Com 330,00m2, R\$ 250,000,00, Ref.; 382

TERRENO - BAIRRO INDUSTRIAL. Com área de 22 X 44 - 968,00m². Aceita casa, sobrado e apartamento de até RS 400.000.00, RS 500.000.00, Ref.: 357.

ORAÇÃO À SANTARITA

Ó Minha bendita Santa Rita, vós que conheceis um coração angustiado, intercedei por mim junto ao Pai (pede-se a graca). Eu vos glorifiquei e louvei, glorificarei e louvarei, para sempre curvando-me diante de vós. Reza-se 3 Pai Nosso, uma Ave-Maria. Prece: Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine meu caminho em Minha vida

NSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO

RESOLUÇÃO Nº 181 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, alteração de valor alteração de redação e requerimento de inscrição em editais de

RESOLUÇÃO Nº 182 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como obieto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água dos prédios dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapeiara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h 00min (nove) horas do dia 18 (de zoito) de Setembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 072/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 203/2022 MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preco por Item, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mesas e cadeiras de polipropileno, destinados a utilização em eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do día 18 (dezoito) de Setembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Preção Eletrônico N° 073/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores

informações em conta to pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Ita pejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023 Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação Decre to N° 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 012/2023

Processo nº 012/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Municipio, que declarou inexigivel a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa BRITTO & LONGHI ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 16.677.461/0001 - 33, no valor total de até R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) Registre-se e Publique-se

> Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2023. VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 022/2023 Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JLMO - Placa: SEJ-1C59 atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 129/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6 864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como seque Contratada: LELACVEICULOSSA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-

Valor Total: R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais) Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês sub seguente à emissão da nota fiscal Marmeleiro. 01 de setembro de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMM EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-LIC

TIPO: Menor preco global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Centro de Atenção Psicossocial de Marmeleiro - CAPS I (CNES 7373570), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2023

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o borário de Brasilia

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licita -

ÁQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 154/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de Palmas. Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PRE GÃO ELETRÔNICO nº. 63/2023, e conforme e specificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MAIOR PREÇO".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 18/09/2023; CREDENCIAMENTO: Sitio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MINIMO: R\$ 2.332.105,45 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Ave nida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.bre www.bll.org.br

Palmas, 01/09//2023 Kosmos Panayotis Nicola ou Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRENCIA PROCESSO Nº 151/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO № 64/2023 O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos in

teressados que realizará processo de licitação na modalidade de PRE-GÃO ELETRÔNICO nº. 64/2023, e conforme e specificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 19/092023;

CREDENCIAMENTO: Sitio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 294.952,80 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais è oitenta centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITÉM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observada sa se specificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviço com abranciência de cobertura em todo municipio de Palmas PR, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município e de inserções em atendimento a demanda da municipalidade, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Ave nida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.ora.br

Palmas, 01/09/2023 Kosmos Panayotis Nicolaou Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA	
672	PrefeitoMunicipal	Institui Comissão de Avallação Étnico-Racial	22/08/2023	
679	PrefeitoMunicipal	Extingue FG	22/08/2023	
696	PrefeitoMunicipal	Altera FG	30/08/2023	
703 Cleverson Pires da Silva Outros		Altera Base de Cálcuto Adicional de Insalubridade	30/08/2023	

A publicação na integra do(s) ato(s) adma encontra (m)-se disponível (els) no seguinte endereço eletrônico www.diaricrumicipal.com.briamp — Edição do dia 1º de setembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 66 de julho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1555- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 129/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EDITAL Nº 184/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 23/10/2023, o qual rá remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADX0F01	276950L000096381	09/05/2023	74550
ASI9G86	276950L000096209	04/05/2023	74550
AXQ5104	276950NIC0025839	30/09/2022	50020
AZV1A88	276950L000096177	03/05/2023	74550
BAB6I82	276950L000096411	10/05/2023	74550
BDP7I15	276950NIC0025766	30/09/2022	50020
CVT0B50	276950L000096178	03/05/2023	74550
MDB2D22	276950NIC0025779	30/09/2022	50020
MKF4534	276950L000096155	02/05/2023	74550
PQO6H50	276950L000096382	09/05/2023	74550
RHK1C16	276950L000096874	22/05/2023	74550
RXS7C66	276950L000087747	03/10/2022	74550
SDX0H31	276950L000096319	07/05/2023	74550
SEG8F43	276950L000096744	18/05/2023	74550

Marmeleiro/PR, 01 de Setembro de 2023.

SIDNEI GHIZZI

DIRETOR DE TRÂNSITO





Voltar

Detalhes processo licitatório								
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	MARMELEIRO						
Ano*	2023							
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22							
Modalidade*	Processo Dispe	ensa						
Número edital/processo*	129/2023							
Recursos provenientes de organismos Instituição Financeira		s/multilaterais de cı	rédito—]		
Contrato de Empréstimo								
Descrição Resumida do Objeto*	PEUGEOT/BOX		EI-7H91	l e Van PEUGEC	.000 km dos veículos Van DT/BOXER JI MO Placa: le Saúde.			
Dotação Orçamentária*	080210301001	0802103010016202733903039990						
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.928,00							
Data Publicação Termo ratificação	04/09/2023							
Data de Lançamento do Edital								
Data da Abertura das Propostas								
	Há itens ε	exclusivos para EPP/N	ME?	~				
	Há cota de par	rticipação para EPP/N	ME?	~	Percentual de participa	;ão: 0,00		
Trata-se de obra com es	xigência de subo	contratação de EPP/N	ME?	~				
Há prioridade para aquisições	de microempre	esas regionais ou loca	ais?	~				
Data Cancelamento								
							Editar	Eveluir

CPF: 8148028931 (<u>Logout</u>)